



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Resolução n.º 59/2003 (2.ª série):

Prorroga a nomeação do ministro plenipotenciário de 2.ª classe Dr. João Nugent Ramos Pinto como encarregado de missão junto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas para as questões relativas à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa ..... 12 803

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos ..... 12 803  
Instituto do Desporto de Portugal ..... 12 803

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto ..... 12 810

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho conjunto ..... 12 810

### Ministério das Finanças

#### Portaria n.º 1096/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de especialista de informática do grau 3, da carreira de especialista de informática, no quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento, a extinguir quando vagar ..... 12 810

Gabinete da Ministra ..... 12 811  
Secretaria-Geral ..... 12 811  
Departamento de Prospectiva e Planeamento e Direcção-Geral da Administração Pública ..... 12 811  
Direcções-Gerais da Administração Pública e das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo .... 12 811  
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional ..... 12 811  
Direcção-Geral do Património ..... 12 811  
Serviços Sociais do Ministério das Finanças ..... 12 812

### Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Despacho conjunto ..... 12 812

**Ministérios das Finanças e da Cultura**

Despacho conjunto ..... 12 813

**Ministérios das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho****Portaria n.º 1097/2003 (2.ª série):**

Cria no quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social um lugar de técnico superior principal, a extinguir quando vagar ... 12 813

**Ministérios das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente****Portaria n.º 1098/2003 (2.ª série):**

Cria um lugar de assessor principal da carreira técnica superior no quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Norte ..... 12 813

**Portaria n.º 1099/2003 (2.ª série):**

Cria um lugar de especialista de informática do grau 3, da carreira de especialista de informática, no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente ..... 12 813

**Portaria n.º 1100/2003 (2.ª série):**

Cria um lugar de assessor principal da carreira técnica superior no quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Norte ..... 12 813

**Portaria n.º 1101/2003 (2.ª série):**

Cria um lugar de assessor principal da carreira técnica superior no quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo ..... 12 814

**Ministério da Defesa Nacional**Marinha ..... 12 814  
Exército ..... 12 815**Ministério dos Negócios Estrangeiros**Gabinete do Ministro ..... 12 815  
Departamento Geral de Administração ..... 12 816**Ministério da Administração Interna**Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública ..... 12 816  
Governo Civil do Distrito de Portalegre ..... 12 816**Ministério da Justiça**Gabinete da Ministra ..... 12 817  
Direcção-Geral da Administração da Justiça ..... 12 817  
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado ..... 12 817  
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais ..... 12 818  
Instituto de Reinserção Social ..... 12 818**Ministério da Economia**Gabinete do Ministro ..... 12 818  
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia ..... 12 818  
Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ..... 12 819  
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial ..... 12 819**Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas**Direcção Regional de Agricultura do Alentejo ..... 12 819  
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica ..... 12 819**Ministério da Educação**

Secretaria-Geral ..... 12 819

**Ministério da Cultura**

Instituto Português de Conservação e Restauro ..... 12 819

**Ministério da Saúde**Administração Regional de Saúde do Norte ..... 12 819  
Centro Hospitalar de Coimbra ..... 12 819  
Hospitais Cívis de Lisboa ..... 12 820  
Hospital Distrital de Lagos ..... 12 820**Ministério da Segurança Social e do Trabalho**Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho ..... 12 820  
Secretaria-Geral ..... 12 821**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação**

Laboratório Nacional de Engenharia Civil ..... 12 821

**Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente**Gabinete do Ministro ..... 12 821  
Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território ..... 12 824  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local ..... 12 830  
Secretaria-Geral ..... 12 830  
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano ..... 12 831**Universidade Aberta** ..... 12 832**Universidade dos Açores** ..... 12 835**Universidade do Algarve** ..... 12 835**Universidade de Aveiro** ..... 12 836**Universidade de Coimbra** ..... 12 838**Universidade de Évora** ..... 12 840**Universidade de Lisboa** ..... 12 840**Universidade da Madeira** ..... 12 842**Universidade do Minho** ..... 12 843**Universidade do Porto** ..... 12 843**Universidade Técnica de Lisboa** ..... 12 846**Instituto Politécnico da Saúde de Coimbra** ..... 12 846**Instituto Politécnico da Guarda** ..... 12 846**Instituto Politécnico de Setúbal** ..... 12 847**Hospital Distrital de Bragança, S. A.** ..... 12 847**Hospital Geral de Santo António, S. A.** ..... 12 847**Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A.** ..... 12 847**Hospital de São Francisco Xavier, S. A.** ..... 12 847

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Conselho de Ministros

**Resolução n.º 59/2003 (2.ª série).** — A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa foi criada em 17 de Julho de 1996.

Para assegurar a ligação com os Estados Partes na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e coordenar os aspectos políticos relacionados com a participação de Portugal, tendo presente as complexas vertentes político-diplomáticas inerentes a esta Comunidade, tem sido necessário, desde 1996, afectar em dedicação exclusiva um funcionário do quadro diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o que foi efectivado através das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 30/96, de 12 de Junho, 14/97, de 26 de Março, 89/98, de 7 de Julho, 140/99, de 22 de Outubro, 13/2001, de 15 de Janeiro, e 124/2001, de 18 de Outubro.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2001, de 18 de Outubro:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Prorrogar a nomeação do ministro plenipotenciário de 2.ª classe Dr. João Nugent Ramos Pinto como encarregado de missão junto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas para as questões relativas à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2002.

2 — A missão terá o seu termo a 12 de Setembro de 2003.

3 — O encarregado de missão é equiparado a subdirector-geral para efeitos remuneratórios e de representação.

4 — O encarregado de missão actuará em matéria diplomática e administrativa no âmbito da Direcção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

24 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos

**Despacho n.º 16 061/2003 (2.ª série).** — Considerando o currículo de Manuel Pereira da Silva ao longo da sua vida, em prol do desporto regional e nacional;

Considerando o apoio voluntário e desinteressado que sempre deu nos mais variados aspectos técnicos e profissionais, como forma de incrementar a prática da vela;

Considerando os títulos obtidos a nível nacional e a sua participação no Campeonato do Mundo de Vela, realizado na Austrália e nas Gold Cups, na Holanda e Inglaterra;

Considerando ser de realçar o contributo dado para o desenvolvimento do desporto, com dedicação e total empenho;

Considerando que o louvor atribuído pela Federação Portuguesa de Vela testemunha a sua dedicação e serviço prestados à modalidade;

Considerando que o desporto muito deve a homens como Manuel Pereira da Silva e que deve ser dado público testemunho do seu contributo;

Determina-se:

É concedida a Manuel Pereira da Silva, a título póstumo, a medalha de bons serviços desportivos, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

29 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

### Instituto do Desporto de Portugal

**Contrato n.º 1247/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 49/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato

para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

a) A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 20 000.

b) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada por quantias de € 2500, no final de cada um dos meses, de Maio a Dezembro.

Cláusula 5.ª

#### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

#### Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

Cláusula 7.ª

#### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

Cláusula 8.ª

#### Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

23 de Maio de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, *João José Seixas*.

Homologo.

26 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1248/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 27/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Badminton, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup> deste contrato para apoio à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

- A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 92 800.
- A participação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.
- A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada pela seguinte forma:

- A quantia de € 79 500, em prestações de igual montante, no valor de € 13 250, a entregar no final de cada mês, de Junho a Novembro;
- O remanescente, no valor de € 13 300, a entregar no final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;

- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

26 de Junho de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *João José Areias Barbosa Matos*.

Homologo.

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1249/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 33/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Basquetebol, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup> deste contrato para apoio à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

a) A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 400 000.

b) A participação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.

c) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada pela seguinte forma:

- A quantia de € 342 840, em prestações de igual montante, no valor de € 57 140, a entregar no final de cada mês, de Junho a Novembro;
- O remanescente, no valor de € 57 160, a entregar no final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

26 de Junho de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Mário Rui Tavares Saldanha*.

Homologo.

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1250/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 33/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Ginástica, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup> deste contrato para apoio à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

a) A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 199 500.

b) A participação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.

c) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada em prestações de igual montante no valor de € 28 500, a entregar no final de cada mês, de Junho a Dezembro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IND e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;

- c) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- d) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- g) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- h) Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

## Cláusula 7.ª

**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

## Cláusula 8.ª

**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 9.ª

**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

26 de Junho de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ginástica, *Henrique Reis Pinto*.

Homologo.

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1251/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 97/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

a) A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 50 000.

b) A participação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.

c) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela seguinte forma:

- a) A quantia de € 42 840, em prestações de igual montante, no valor de € 7140, a entregar no final de cada mês, de Junho a Novembro;
- b) O remanescente, no valor de € 7160, a entregar no final do mês de Dezembro.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IND e objecto deste contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- c) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- d) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- g) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- h) Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

## Cláusula 7.ª

**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

## Cláusula 8.ª

**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 9.ª

**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

26 de Junho de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, *Norberto Fernandes Rodrigues*.

Homologo.

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1252/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 109/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

- a) A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 95 000.
- b) A participação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.
- c) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela seguinte forma:

- a) A quantia de € 81 420, em prestações de igual montante, no valor de € 13 570, a entregar no final de cada mês, de Junho a Novembro;
- b) O remanescente, no valor de € 13 580, a entregar no final do mês de Dezembro.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IND e objecto deste contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- c) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- d) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- g) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- h) Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

## Cláusula 7.ª

**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

## Cláusula 8.ª

**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 9.ª

**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

26 de Junho de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, *José Manuel Galdes de Oliveira*.

Homologo.

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1253/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 131/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Golfe, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato

para apoio à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Comparticipação financeira

- A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 75 000.
- A participação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.
- A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada pela seguinte forma:

- A quantia de € 64 200, em prestações de igual montante, no valor de € 10 700, a entregar no final de cada mês, de Junho a Novembro;
- O remanescente, no valor de € 10 800, a entregar no final do mês de Dezembro.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IND e objecto deste contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das participações financeiras do IND.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação

de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IND.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Atribuições do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

26 de Junho de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Golfe, *Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos*.

Homologo.

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1254/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 137/2003.* — Considerando que:

As actividades desenvolvidas pela Federação de Andebol de Portugal são de manifesto interesse público, designadamente:

- A participação na fase final do Campeonato do Mundo do Juniores Masculinos Sub 21, Qatar 1999;
- A preparação e participação na fase final do Campeonato da Europa de Seniores Masculinos, Croácia 2000;
- A candidatura à organização do Campeonato do Mundo 2001 e Congresso da IHF 2000;

Os encargos assumidos pela Federação com a realização das referidas actividades representaram um custo acrescido no orçamento de 1999 e 2000;

Nos anos de 2001 e 2002 não foi possível concretizar, na plenitude, por razões que se prendem com uma adequada gestão dos próprios recursos disponíveis do IND, a participação financeira projectada para aquela instituição e relativa ao apoio às iniciativas acima mencionadas:

Assim, o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação de Andebol de Portugal, adiante designada por Federação representados pelos respectivos presidentes, acordam em regularizar a citada situação e de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo) e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação outorgante da contribuição financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup> deste contrato, para suportar os encargos assumidos pela Federação com:

- A participação na fase final do Campeonato do Mundo de Juniores Masculinos Sub 21, Qatar 1999;
- A preparação e participação na fase final do Campeonato da Europa de Seniores Masculinos, Croácia 2000;
- A candidatura à organização do Campeonato do Mundo 2001 e Congresso da IHF 2000.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IND à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 124 704.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> disponibiliza-se pela forma seguinte:

- a) A quantia de € 17 810, no final de cada um dos meses, de Junho a Novembro;
- b) O remanescente, de € 17 844, até ao final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da Federação**

É obrigação da Federação consolidar, no relatório anual e conta de gerência relativo ao ano de 2003, os proveitos resultantes da celebração do presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

Assegurar o integral cumprimento das cláusulas que constituem o presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

26 de Junho de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Andebol de Portugal, *Luís Fernando Almeida Santos*.

Homologo.

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1255/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 150/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e nos regimes previstos nos Decretos-Leis n.ºs 432/91, de 6 de Novembro, e 125/95, de 31 de Maio, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, adiante designado por IND, e a Federação Portuguesa de Ténis, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.<sup>a</sup> deste contrato para apoio à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, programa este que a Federação apresentou no IND e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

- a) A comparticipação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 150 000.
- b) A comparticipação financeira referida na alínea anterior será afectada exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, custeando, designadamente, a participação em competições internacionais, estágios de preparação, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.
- c) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IND, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada pela seguinte forma:

- a) A quantia de € 128 520, em prestações de igual montante, no valor de € 21 420, a entregar no final de cada um dos meses de Junho a Novembro;
- b) O remanescente, no valor de € 21 480, a entregar no final do mês de Dezembro.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IND e objecto deste contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IND;
- c) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IND;
- d) Enviar ao IND, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- g) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das fichas dos praticantes em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar;
- h) Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Incumprimento das atribuições da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IND.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Atribuições do IND**

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

26 de Junho de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *Pedro Amadeu de Albuquerque Santos Coelho*.

Homologo.

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 1256/2003.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 155/2003.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e no regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, e a Federação Portuguesa de Damas, adiante designada por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, programa este que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

a) A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 20 000.  
b) A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do IDP, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada pela seguinte forma:

- a) A quantia de € 10 040, até ao final do mês de Junho;
- b) A quantia de € 1660, no final de cada um dos meses, de Julho a Dezembro.

Cláusula 5.ª

#### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao IDP e objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Suportar os custos resultantes das aquisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- d) Enviar ao IDP, até 28 de Fevereiro de 2004, um mapa de execução orçamental referente ao ano de 2003 e acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2004, relatório anual e conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal, e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POCFAAC;
- f) Apresentar até 15 de Novembro de 2003 o programa de actividades e orçamento para o ano 2004, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

#### Incumprimento das atribuições da Federação

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

Cláusula 7.ª

#### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação

de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

#### Atribuições do IDP

É atribuição do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

#### Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IDP, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

25 de Junho de 2003. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Damas, *Jorge Fernandes Vieira*.

Homologo.

18 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Despacho conjunto n.º 792/2003.** — Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, determinamos que o embaixador do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, Manuel dos Santos Moreira de Andrade, a exercer o cargo de director do Departamento Geral de Administração, cesse o exercício do referido cargo, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2003.

30 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Despacho conjunto n.º 793/2003.** — Nos termos do artigo 3.º, do n.º 1, da alínea a) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 24 de Junho, e ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho, é nomeado inspector-geral dos Serviços de Justiça, em comissão de serviço, o mestre António Alberto Gomes de Almeida Gonçalves Nadais, possuidor de reconhecida aptidão e experiência profissional adequada ao exercício das referidas funções, mantendo-se assim nas funções para que havia sido nomeado através do despacho conjunto n.º 789/2000, de 24 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 1096/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Maria Aline Ferreira Rodrigues, especialista de informática do grau 2, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento, a exercer funções de dirigente no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Informática, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de especialista de informática do grau 3, da carreira de especialista de informática e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, que seja criado no quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento, constante do anexo 1 à Portaria n.º 1223/95, de 10 de Outubro, um lugar de especialista de informática do grau 3 da carreira de especialista de informática, a extinguir quando vagar.

6 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

**Gabinete da Ministra**

**Despacho n.º 16 062/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro (Estatuto do Instituto de Gestão do Crédito Público), a comissão de fiscalização do Instituto de Gestão do Crédito Público terá a seguinte composição:

- Presidente — Dr. José Martins de Sá, inspector-geral de Finanças.  
 Vogais:  
 Pedro Leandro e António Belém, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada pelo revisor oficial de contas Dr. Pedro Manuel de Silva Leandro.  
 Dr. Pedro Lage Raposo Braz Teixeira.

O presidente da comissão de fiscalização do Instituto de Gestão do Crédito Público exercerá a função sem direito a remuneração, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea *c*), da Lei n.º 12/96, de 18 de Abril.

6 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

**Secretaria-Geral**

**Despacho (extracto) n.º 16 063/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Julho de 2003 da Secretária de Estado da Administração Pública:

Licenciada Maria Margarida Correia Branco, assessora principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — nomeada, precedendo concurso, para exercer, em regime de comissão de serviço e por um período de três anos, renováveis, o cargo do director de serviços de Documentação e Informação da mesma Secretaria-Geral. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2003. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

**Departamento de Prospectiva e Planeamento e Direcção-Geral da Administração Pública**

**Despacho conjunto n.º 794/2003.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Ana Catarina Pereira Mendes Leal afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento do Ministério das Finanças, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Ana Catarina Pereira Mendes Leal . . . . .	Técnica superior . . . . .	Técnico superior de 2.ª classe . . . . .	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

1 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — A Directora-Geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento, *Alda de Caetano Carvalho*.

**Direcções-Gerais da Administração Pública e das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo**

**Despacho conjunto n.º 795/2003.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública

de 21 de Julho de 2003, foi Jorge Manuel Afonso Mendes afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Jorge Manuel Afonso Mendes . . . . .	Técnica superior . . . . .	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

31 de Julho de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — A Directora-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, *Ana Maria Jordão*.

**Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional**

**Aviso n.º 8807/2003 (2.ª série).** — *Função pública — tesoureiro.* — A Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, sediada em Lisboa, admite um tesoureiro com vínculo à função pública, por processo de requisição ou transferência.

Remuneração de acordo com a categoria.  
 Respostas com *curriculum vitae* detalhado, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, para: Rua de São Julião, 63, 1149-030 Lisboa.

7 de Agosto de 2003. — A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *Deolinda Picado*.

**Direcção-Geral do Património**

**Aviso (extracto) n.º 8808/2003 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral de 4 de Agosto de 2003:

Maria Alcina Adriano Garcia Magro, técnica superior principal, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património — nomeada definitivamente assessora da mesma carreira e no mesmo quadro de pessoal, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

4 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

**Despacho n.º 16 064/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e na sequência do despacho do director-geral n.º 14 030/2003, de 7 de Julho, subdelego na chefe de divisão da Direcção de Serviços de Aprovisionamento Público, licenciada Armanda Mendes Vieira, as seguintes competências delegadas respeitantes a esta unidade orgânica:

Assinatura do expediente relacionado com a gestão dos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) celebrados por esta Direcção-Geral, designadamente a aprovação de aditamentos para introdução/descontinuidade de produtos para actualização do Catálogo Telemático do Aprovisionamento Público (CTAP).

Expedição de ofícios de esclarecimento aos organismos públicos adquirentes e fornecedores/prestadores de serviços relativamente a questões colocadas sobre os CPA em vigor;

Expedição de ofícios sobre pedidos de acesso ao CTAP por parte de entidades públicas;

Expedição de ofícios de esclarecimentos sobre o funcionamento do CTAP;

Expedição de ofícios a fornecedores e prestadores de serviços no âmbito das estatísticas relativas às aquisições efectuadas ao abrigo dos CPA;

Expedição de ofícios às entidades públicas adquirentes no âmbito das estatísticas comunitárias previstas no artigo 200.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

31 de Julho de 2003. — O Subdirector-Geral, *José Miguel Fernandes*.

### Serviços Sociais do Ministério das Finanças

**Despacho (extracto) n.º 16 065/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Julho de 2003 do presidente do conselho de direcção, foi autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos funcionários do quadro de pessoal destes Serviços Sociais abaixo mencionados:

Abel Jaime Machado — cinco dias.

Isabel Maria de Almeida Casqueiro — três dias.

4 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Despacho conjunto n.º 796/2003.** — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são aprovados os programas das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas categorias de especialista superior, especialista, especialista-adjunto principal e especialista-adjunto, da carreira de apoio à investigação e fiscalização, do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, constantes do anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

21 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*.

### ANEXO

**Programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas categorias de especialista superior, especialista, especialista-adjunto principal e especialista-adjunto, da carreira de apoio à investigação e fiscalização, do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.**

I — Especialista superior:

Natureza e atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Regime de entrada e permanência de estrangeiros em território nacional:

Condições de entrada — vistos concedidos no estrangeiro e vistos concedidos nos postos de fronteira;

Autorizações de residência:

Tipos;

Requisitos para a concessão de autorização de residência;

Concessão de autorização de residência com dispensa de visto de residência.

Aquisição da nacionalidade portuguesa por naturalização. Princípios gerais da actuação da Administração Pública:

Princípios da legalidade e da prossecução do interesse público; Dever de fundamentação dos actos administrativos.

Regime jurídico da função pública:

Relação jurídica do emprego público — constituição e extinção.

Estatuto Disciplinar:

Direitos e deveres dos funcionários;  
Infracção disciplinar;  
Responsabilidade disciplinar.

Regime de férias, faltas e licenças.

Deontologia do serviço público.

Regime jurídico da realização de despesas públicas — tipos de procedimentos para aquisição de bens e serviços.

II — Especialista:

Natureza e atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Regime de entrada e permanência de estrangeiros em território nacional:

Condições de entrada — vistos concedidos no estrangeiro e vistos concedidos nos postos de fronteira;

Autorizações de residência:

Tipos;

Requisitos para a concessão de autorização de residência.

Princípios gerais da actuação da Administração Pública:

O princípio da participação;

Procedimento administrativo e processo administrativo.

Regime jurídico da função pública:

Relação jurídica do emprego público — constituição e extinção.

Estatuto Disciplinar:

Direitos e deveres dos funcionários;  
Infracção disciplinar;  
Responsabilidade disciplinar.

Regime de férias, faltas e licenças.

Deontologia do serviço público.

III — Especialista-adjunto principal:

Natureza e atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Regime de entrada e permanência de estrangeiros em território nacional:

Condições de entrada — vistos concedidos no estrangeiro e vistos concedidos nos postos de fronteira;

Autorizações de residência — requisitos para a concessão de autorização de residência.

Procedimento administrativo e processo administrativo.

Regime jurídico da função pública:

Relação jurídica do emprego público — constituição e extinção.

Estatuto Disciplinar:

Direitos e deveres dos funcionários;  
Infracção disciplinar;  
Responsabilidade disciplinar.

Regime de férias, faltas e licenças.

Deontologia do serviço público.

Contabilidade pública:

Orçamento do Estado:

Noção;

Execução orçamental;

Princípios da realização de despesas públicas.

Aquisição de bens e serviços:

Ajuste directo;  
Consulta prévia.

IV — Especialista-adjunto:

Natureza e atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.  
Regime de entrada e permanência de estrangeiros em território nacional:

Condições de entrada — vistos concedidos no estrangeiro.

Regime jurídico da função pública:

Relação jurídica de emprego público — constituição e extinção.

Estatuto Disciplinar:

Direitos e deveres dos funcionários;  
Infracção disciplinar;  
Responsabilidade disciplinar.

Regime de férias, faltas e licenças.

Deontologia do serviço público.  
Contabilidade pública:

Orçamento do Estado:

Noção;  
Execução orçamental;  
Princípios da realização de despesas públicas.

A pormenorização e a delimitação dos temas e matérias constarão dos respectivos avisos de abertura dos concursos.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA**

**Despacho conjunto n.º 797/2003.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Maria Margarida Pedreiro da Conceição Lopes afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escala/índice
Maria Margarida Pedreiro da Conceição Lopes	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

1 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Director da Biblioteca Nacional, *Diogo Pires Aurélio*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO**

**Portaria n.º 1097/2003 (2.ª série).** — Considerando o disposto nos n.ºs 2, alínea a), 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Considerando que a licenciada Maria da Graça Raposeiro Morais, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, exerceu as funções de chefe de divisão de Organização e Modernização Administrativa do extinto Centro Regional de Segurança Social do Centro, de forma ininterrupta, desde 16 de Outubro de 1996 até 30 de Maio de 2001, reunindo os requisitos legais para provimento na categoria de técnico superior principal:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/79, de 14 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 258/91, de 18 de Julho, e pelas Portarias n.ºs 4/88, de 6 de Janeiro, 168/88, de 19 de Março, e 441/93, de 27 de Julho, um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 30 de Maio de 2001.

7 de Julho de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE**

**Portaria n.º 1098/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Maria Natália Pacheco Rodrigues Gravato, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Norte, a exercer o cargo de subdirectora do Centro Português de Fotografia, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente que seja criado,

no quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Norte, aprovado no anexo XIII ao Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

23 de Julho de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Portaria n.º 1099/2003 (2.ª série).** — Considerando que a engenheira Bertília Jordão Valadas Gonçalves, especialista de informática do grau 2, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, a exercer o cargo de directora de serviços de Estudos e Programação, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de especialista de informática do grau 3 e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 4, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que seja criado, no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, constante do mapa anexo I à Portaria n.º 144/95, de 14 de Fevereiro, um lugar de especialista de informática do grau 3, da carreira de especialista de informática, a extinguir quando vagar.

23 de Julho de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Portaria n.º 1100/2003 (2.ª série).** — Considerando que, em 21 de Fevereiro de 2003, o licenciado Rui José Basto Fernandes Moreira, assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Norte, cessou o exercício de funções dirigentes e reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da referida carreira;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Norte, constante do anexo XIII ao Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 21 de Fevereiro de 2003.

23 de Julho de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

**Portaria n.º 1101/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Zélia Ana Galinho, que exerceu o cargo de chefe da Divisão de Licenciamento da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo, se mantém no exercício de funções dirigentes, em gestão corrente, reúne os requisitos legais para acesso à categoria de assessor principal da carreira técnica superior e requereu a criação do respectivo lugar, ao abrigo do n.º 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Considerando que a referida dirigente teria direito à criação do lugar de assessor, com efeitos reportados a 18 de Janeiro de 1996, por aplicação da redacção primitiva da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com fundamento na cessação, naquela data, da comissão de serviço no cargo de directora técnica das Comissões de Gestão do Ar de Lisboa e Barreiro/Seixal, cargo equiparado a chefe de divisão, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 352/90, de 9 de Novembro, em que se encontrava nomeada à data da publicação do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, nos termos previstos no seu artigo 3.º, mantido em vigor por força da alínea b) do artigo 40.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Considerando que a mesma prefex, no exercício ininterrupto de funções dirigentes, após a sua nomeação em cargo dirigente em 9 de Outubro de 1996, os módulos de tempo de serviço necessários para ascender à categoria de assessor principal, nos termos do actual estatuto do pessoal dirigente:

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 2 e dos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, que seja criado no quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, constante do anexo III à Portaria n.º 1031/95, de 23 de Agosto, com as alterações posteriormente introduzidas, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

23 de Julho de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

#### Superintendência dos Serviços do Pessoal

##### Direcção do Serviço de Pessoal

##### Repartição de Sargentos e Praças

**Despacho n.º 16 066/2003 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 393.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os seguintes militares:

9341202, segundo-grumete A RC Tiago Emanuel Pinto Rodrigues Pereira.  
416102, segundo-grumete A RC João Paulos das Doreas Caldeira.  
304002, segundo-grumete A RC Paulo Alexandre Andrade Machado Rodrigues.  
9330302, segundo-grumete A RC Amândio José Morais da Silva.  
9333002, segundo-grumete A RC Ricardo Manuel Guedes Ribeiro.  
9331702, segundo-grumete A RC Mauro Jorge de Jesus Machado.  
9328302, segundo-grumete A RC Delmar José Barreiros Martins.  
9331102, segundo-grumete A RC Jorge Miguel Santos Sá.  
9340402, segundo-grumete A RC Nuno Miguel Branco Dourado Cardoso.  
318402, segundo-grumete A RC Hermes Filipe Condiño Catarino.  
9326602, segundo-grumete A RC Jonas Camilo Sequeira da Costa.

9326402, segundo-grumete A RC Telmo Francisco Ribeiro Mota.  
9332002, segundo-grumete A RC Nuno Miguel Oliveira Marques.  
9337502, segundo-grumete A RC Tiago Eduardo Garcia Ramos.  
414202, segundo-grumete A RC Carlos Jorge da Cruz Mendes.  
9329402, segundo-grumete A RC Hugo Miguel Mateus Martins.

Promovidos a contar de 20 de Março de 2003.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9312602, primeiro-grumete A RC Adriano Joaquim Moreira Lopes, pela ordem indicada.

30 de Junho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 16 067/2003 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de técnicos de electricidade, ao abrigo da alínea a) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho), ficando no quadro, o seguinte militar:

210268, sargento-chefe TES José Manuel Martins Jorge.

Promovido a contar de 30 de Junho de 2003, data a partir da qual reúne as condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro resultante da promoção na situação de adido do 15368, sargento-mor TES António Marques Gonçalves, em 31 de Março de 2003.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 15368, sargento-mor TES António Marques Gonçalves.

2 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 16 068/2003 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 393.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os seguintes militares:

520202, segundo-grumete CM RC José Manuel Silva Freitas.  
9301303, segundo-grumete CM RC Verónica Catarina da Silva Lopes.  
9307403, segundo-grumete CM RC Valério dos Santos Diniz.  
9301803, segundo-grumete CM RC Vera Mónica Morais Pinto.  
502102, segundo-grumete CM RC José Carlos Candeias Carrilho.  
9306203, segundo-grumete CM RC Nuno Miguel Dias Alves.  
9306503, segundo-grumete CM RC Mauro Pedro Grilo Campos.  
9302503, segundo-grumete CM RC João Carlos Tremoceiro.  
9300603, segundo-grumete CM RC Alda Cristina Pereira Loureiro.  
9307203, segundo-grumete CM RC Hugo Manuel Tavares Amaral.  
9305503, segundo-grumete CM RC José Pedro Soares Pestana.  
9303303, segundo-grumete CM RC Fábio Rubén Oliveira Correia.  
504602, segundo-grumete CM RC Leandro Soares da Silva Louro.  
9308103, segundo-grumete CM RC Ricardo Alexandre Lopes Correia.  
9304403, segundo-grumete CM RC Tiago Filipe Ferreira de Sousa Alvarez.  
515502, segundo-grumete CM RC Bruno Miguel Rodrigues Falé.  
9304303, segundo-grumete CM RC Rui Miguel Botelho Vicente.

Promovidos a contar de 11 de Abril de 2003.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9335302, segundo-grumete CM RC Hélio Duarte Nunes, pela ordem indicada.

2 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 16 069/2003 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de enfermeiro, ao abrigo da alínea b) do artigo 263.º e do n.º 4 do artigo 166.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho), ficando supranumerário

ao quadro, de acordo com o artigo 175.º do mesmo Estatuto, o seguinte militar:

320175, sargento-ajudante H José Luís do Espírito Santo Mendes.

Promovido a contar de 28 de Fevereiro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo vaga existente no quadro de sargento-mor, ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 220670, sargento-mor H Mário Rui Henrique Florêncio.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 247074, sargento-chefe H João Alberto Serra Salgado Neves.

9 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 16 070/2003 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electrotécnicos, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho), ficando no quadro, os seguintes militares:

10273, primeiro-sargento ETC Hélder Manuel Caleiro Mendes.

175377, primeiro-sargento ETS Vítor Manuel Pardo de Magalhães Peixoto Cardoso.

Promovidos a contar de 30 de Abril de 2003, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultante, respectivamente, da passagem à situação de reserva do 34472, sargento-ajudante ETC Angelino Coelho Lopes, e do 257073, sargento-ajudantes ETS Manuel Joaquim da Silva e Pinho.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 260679, sargento-ajudante ETS João Miguel Lemos Leitão Lopes.

9 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 16 071/2003 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de enfermeiro, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho), ficando no quadro, o seguinte militar:

27173, sargento-ajudante H Alberto Mestre Palma Rodrigues.

Promovido a contar de 28 de Fevereiro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 255973, sargento-chefe H José António Oliveira de Jesus.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 320175, sargento-chefe H José Luís do Espírito Santo Mendes.

9 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 16 072/2003 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe da taifa, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho), ficando no quadro, o seguinte militar:

66167, sargento-ajudante TF Manuel Maria Dimas.

Promovido a contar de 6 de Março de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 93267, sargento-chefe TF Aníbal Pereira Afonso.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 119165, sargento-chefe TF Domingos de Azevedo Sá.

11 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 16 073/2003 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de manobra, ao abrigo do n.º 6 do artigo 396.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), os seguintes militares:

9335601, primeiro-grumete M RC Luís Filipe da Fonseca Martins.  
9327201, primeiro-grumete M RC Tiago Daniel Antunes Carreira.  
9325001, primeiro-grumete M RC Hernâni Carlos Azedo Prudêncio Gil.

9328501, primeiro-grumete M RC Pedro Nuno Teixeira Barros.  
9333101, primeiro-grumete M RC Tiago Filipe Neto da Silva.

9334001, primeiro-grumete M RC Jorge Alexandre Pereira Esteves.  
9333801, primeiro-grumete M RC António José Ramos Duarte.  
9327301, primeiro-grumete M RC Michael Matos Sousa.

Promovidos a contar de 22 de Fevereiro de 2003.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9812901, segundo-marinheiro M RC Fábio Gonçalo Alves Sequeira Amaral, pela ordem indicada.

23 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

##### Repartição de Pessoal Militar Permanente

**Rectificação n.º 1577/2003.** — Por ter saído com incorrecção no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003, a p. 10 543, a deliberação n.º 1005/2003, rectifica-se que onde se lê «CORTIR MAT 05355667, José Carlos Ferrão Marques dos Santos» deve ler-se «CORTIR MAT 05355667, João Carlos Ferrão Marques dos Santos».

28 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Rectificação n.º 1578/2003.** — Por ter saído com incorrecção no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003, a p. 10 544, a deliberação n.º 100/2003, rectifica-se que onde se lê «Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN 05355667, José Carlos Ferrão Marques dos Santos» deve ler-se «Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN 05355667, João Carlos Ferrão Marques dos Santos».

28 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro

**Louvor n.º 441/2003.** — Em conformidade com a Declaração de Brasília, adoptada em 1 de Agosto de 2002, no âmbito da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a República Portuguesa assumiu a obrigação de receber a VIII Reunião Ordinária do Conselho de Ministros daquela organização.

A preparação deste evento por parte de Portugal processou-se em termos que revelaram um elevado profissionalismo e a incedível dedicação dos escassos recursos humanos envolvidos, bem como uma grande eficácia funcional, de que resultou um considerável prestígio para o País e para a sua política externa.

A primorosa organização logística e a adequada gestão das comitivas ministeriais envolvidas permitiu um perfeito desenrolar dos trabalhos

previstos na intensa agenda desta reunião. Entendo, por essa razão, dever prestar público louvor a quantos estiveram envolvidos neste exercício.

Saliento o exemplar desempenho do coordenador da logística desta reunião, o conselheiro de embaixada Dr. Fernando Araújo, cuja experiência e dedicação permitiram, num curto espaço de tempo, organizar a equipa e estruturar o respectivo trabalho, o que constituiu um factor essencial para o sucesso alcançado.

Tarefa seguramente facilitada pela extremosa competência revelada pela equipa envolvida, cujas qualidades profissionais e empenho cumpre igualmente enaltecer, tendo sido constituída pelos seguintes elementos:

Dr.ª Paula Sabido Costa.  
Dr.ª Catarina Guedes de Queiroz.  
Dr. João Castelo-Branco da Silveira.  
Dr.ª Joana Lemos Godinho.

A todos eles me apraz prestar público reconhecimento pelo incançável profissionalismo com que exerceram as respectivas funções.

25 de Julho de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

### Departamento Geral de Administração

**Despacho n.º 16 074/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, exonero a assistente administrativa Catarina Margarida Vigário Pires Ferreira Pacheco das funções de secretariado.

31 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *Manuel Moreira de Andrade*.

**Despacho n.º 16 075/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, exonero a assistente administrativa principal Maria Celeste Peres Ricardo Nogueira das funções de secretariado.

31 de Julho de 2003. — O Director-Geral, *Manuel Moreira de Andrade*.

#### **Despacho n.º 16 076/2003 (2.ª série):**

Nuno Manuel Gonçalves Júdice Glória, conselheiro cultural na Embaixada de Portugal em Paris — despacho ministerial de 28 de Julho de 2003 determinando o termo da comissão de serviço e cessação do referido cargo, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2003. — O Director, *Renato Marques*.

#### **Despacho (extracto) n.º 16 077/2003 (2.ª série):**

João Paulo Matos Sequeira Berberan e Santos, conselheiro de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, nomeado cônsul-geral de Portugal em Hong-Kong — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 30 de Julho de 2003, exonerando-o destas funções e transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Pequim.

Luís João de Sousa Lorvão, conselheiro de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, colocado na Embaixada de Portugal em Pequim — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 30 de Julho de 2003, transferindo-o para os serviços internos deste Ministério.

Carlos Nuno Almeida de Sousa Amaro, primeiro-secretário de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, colocado na Embaixada de Portugal em Paris — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 30 de Julho de 2003, transferindo-o para os serviços internos deste Ministério.

Eduardo Manuel da Fonseca Fernandes Ramos, primeiro-secretário de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, colocado na Representação Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque — despacho conjunto do Primeiro-

-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 30 de Julho de 2003, transferindo-o para os serviços internos deste Ministério.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2003. — O Director, *Renato Marques*.

#### **Despacho (extracto) n.º 16 078/2003 (2.ª série):**

Margarida Alexandra Ferreira Marcelino Marques, assessora principal do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a exercer, em comissão de serviço, as funções de directora de serviços de Formação da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas — despacho ministerial de 25 de Junho de 2003 prorrogando a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 2003 e pelo período de três anos.

Maria Isabel Cardoso Farinha Pires dos Santos, assessora do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a exercer, em comissão de serviço, as funções de directora de serviços de Acção Externa da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas — despacho ministerial de 25 de Junho de 2003 prorrogando a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2003 e pelo período de três anos.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2003. — O Director, *Renato Marques*.

#### **Despacho (extracto) n.º 16 079/2003 (2.ª série):**

Adelino de Assunção Nobre de Melo Vera-Cruz Pinto, funcionário da NAV — Navegação Aérea de Portugal, E. P. — despachos da Ministra de Estado e das Finanças de 28 de Julho de 2003, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 21 de Abril de 2003 e do Secretário de Estado das Obras Públicas de 22 de Maio de 2003 autorizando a renovação da requisição para desempenhar funções no Protocolo de Estado deste Ministério, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2003. — O Director, *Renato Marques*.

**Despacho n.º 16 080/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio a assistente administrativa principal Maria Celeste Peres Ricardo Nogueira para exercer funções de secretariado, com efeitos a 1 de Agosto de 2003.

5 de Agosto de 2003. — O Director-Geral, *Renato Marques*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

**Rectificação n.º 1579/2003.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 30 de Julho de 2003, relativa às transferências das assistentes administrativas Isabel Maria Fernandes Vicente Romão e Maria da Conceição Madeira Pereira para o quadro de pessoal com funções não policiais da PSP, se rectifica que onde se lê «assistentes administrativas do quadro de vinculação de Beja, a exercerem funções no Centro da Área Educativa do Baixo Alentejo e Alto Litoral» deve ler-se «assistentes administrativas do quadro único de pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, a exercerem funções no Centro da Área Educativa do Baixo Alentejo e Alto Litoral».

1 de Agosto de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

### Governo Civil do Distrito de Portalegre

**Despacho (extracto) n.º 16 081/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Agosto de 2003 do governador civil do distrito de Portalegre, nos termos do artigo 4.º-F do Decreto-Lei n.º 252/92,

de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/01, de 2 de Agosto:

Clarinda da Conceição do Pomar Costa Bizarra Pico, assistente administrativa do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Portalegre — nomeada, precedendo concurso interno geral de acesso, assistente administrativa principal do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2003. — O Governador Civil, *Cristóvão Ventura Crespo*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 16 082/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 63.º, do n.º 2 do artigo 48.º e do n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 144/99, de 31 de Agosto, e verificados os requisitos previstos no artigo 2.º da Convenção Europeia de Extradução e no artigo 31.º da referida lei, considero admissível o pedido de extradição para a República da Suíça do cidadão de nacionalidade holandesa Henricus Gerardus Feringa, o qual, no âmbito do processo n.º A/2002/263, que corre termos no Ministério Público III para o Cantão de Zurique, se encontra indiciado pela prática de um crime de falsificação de documentos — previsto e punido pelo n.º 1 do artigo 251.º do Código Penal suíço — de um crime de abuso de confiança — previsto e punido pelo n.º 1 do artigo 138.º do Código Penal suíço — de um crime de infidelidade — previsto e punido pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 158.º do Código Penal suíço — e de um crime de burla — previsto e punido pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 146.º do Código Penal suíço.

4 de Agosto de 2003. — Pela Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*, Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça.

### Direcção-Geral da Administração da Justiça

**Despacho (extracto) n.º 16 083/2003 (2.ª série).** — No uso da delegação de competências conferida pelo director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 15 de Março de 2000) e por meus despachos de 10 de Julho de 2003:

Francisco Manuel Fernandes Coelho, escrivão-adjunto (escalão 3, índice 410), do Tribunal da Comarca de Rio Maior — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito do mesmo Tribunal (escalão 1, índice 510), no período de 5 de Março a 20 de Maio de 2003.

João Ribas Lucas Fernandes, escrivão-adjunto (escalão 2, índice 395), do Tribunal da Comarca de Bragança — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito do mesmo Tribunal (escalão 1, índice 510), no período de 1 de Abril a 20 de Maio de 2003.

Jorge Manuel Leal da Costa Monteiro, escrivão-adjunto (escalão 5, índice 470), das 13.ª e 14.ª Varas Cíveis de Lisboa — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito daquelas Varas (escalão 1, índice 510), no período de 5 de Março a 19 de Maio de 2003.

José Augusto Feio Barroso, escrivão-adjunto (escalão 1, índice 365), do Tribunal da Comarca de Cuba — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito do mesmo Tribunal (escalão 1, índice 510), no período de 16 de Dezembro de 2002 a 24 de Janeiro de 2003.

José Joaquim Meireles, técnico de justiça-adjunto (escalão 5, índice 470), dos Serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Vila Real — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como técnico de justiça principal do mesmo Tribunal (escalão 1, índice 510), no período de 1 de Janeiro de 2003 a 22 de Maio de 2003.

José Manuel Batista Mestre, secretário de justiça (escalão 1, índice 630, até 28 de Fevereiro de 2002, e escalão 2, índice 650, a partir de 1 de Março de 2003), do Tribunal da Comarca de Silves — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como secretário de justiça de Secretaria-Geral (escalão 1, índice 710), aquando afecto ao Tribunal da Comarca de Portimão, no período de 1 de Setembro de 2000 a 20 de Maio de 2003.

José Manuel Martins Domingues, escrivão-adjunto (escalão 2, índice 395), do Tribunal da Comarca de Porto Santo — autorizado o exer-

cício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito do mesmo Tribunal (escalão 1, índice 510), no período de 16 de Setembro de 2002 a 12 de Fevereiro de 2003.

Júlio Manuel Marques Teixeira Roque, escrivão-adjunto (escalão 4, índice 450), do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito do mesmo Tribunal (escalão 1, índice 510), no período de 13 de Maio de 2002 a 10 de Fevereiro de 2003.

Margarida Teixeira da Silva Granadeiro, escrivã-adjunta (escalão 2, índice 395), do Tribunal da Comarca de Almada — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito do mesmo Tribunal (escalão 1, índice 510), no período de 12 de Dezembro de 2002 a 30 de Janeiro de 2003.

Maria do Carmo Vaz Vaqueiro Carrazedo, escrivã-adjunta (escalão 5, índice 470), do Tribunal da Comarca de Bragança — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivã de direito do mesmo Tribunal (escalão 1, índice 510), no período de 3 de Março a 22 de Maio de 2003.

Moisés Anunciada Paiva, escrivão-adjunto (escalão 4, índice 450), da 10.ª Vara Cível de Lisboa — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito do mesmo Tribunal (escalão 1, índice 510), no período de 6 de Janeiro a 19 de Maio de 2003.

Pedro Manuel das Neves Fialho Dores, escrivão-adjunto (escalão 3, índice 410), do Tribunal da Comarca de Odemira — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escrivão de direito do mesmo Tribunal (escalão 1, índice 510), no período de 14 de Fevereiro a 30 de Junho de 2003.

29 de Julho de 2003. — Pela Directora de Serviços, o Chefe de Divisão, *Lourenço Lopes Torres*.

**Despacho (extracto) n.º 16 084/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 1 de Agosto de 2003:

Maria Manuela Barata Gonçalves Gorgueira Barrias, técnica de justiça-adjunta, em licença especial, no exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — prorrogada a referida licença pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003.

4 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Leonor Romão*.

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Despacho n.º 16 085/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, que regula a aplicação do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro em 22 de Abril de 2000, aprovo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do mesmo diploma, o modelo de impresso de emissão do bilhete de identidade de cidadão brasileiro, utilizado nos serviços de identificação civil e reproduzido em anexo (formato: idêntico ao previsto para o cidadão nacional; cor: papel branco, fundo de impressão de cor creme e impressão a preto).

5 de Agosto de 2003. — O Director-Geral, *Carlos Manuel Santana Vidigal*.

 REPÚBLICA PORTUGUESA (République Portugaise — The Portuguese Republic) Tratado de Porto Seguro de 22 de Abril de 2000	
IDENTIFICACION PORTUGUESA IDENTIFICATION PORTUGUESE IDENTIFICAZIONE PORTUGHESE	<b>BILHETE DE IDENTIDADE          DE          CIDADÃO BRASILEIRO</b> — <b>CARTE D'IDENTITÉ          DE          CITOYEN BRÉSILIEN</b> — <b>IDENTITY CARD          OF          BRAZILIAN CITIZEN</b>
ASSINATURA DO PORTADOR (SIGNATURE DU TITULAIRE — SIGNATURE OF BEARER)	

N.º		EMISSÃO (DELIVRANCE / ISSUE)	
NOME (NOM / NAME)			
PAÍS (PARENTS)			
NATURALIDADE (LIEU DE MASSAGE / BIRTHPLACE)			
RESIDÊNCIA (RESIDENCE / RESIDENCE)			
DATA DE NASCIMENTO (DE LE / DATE OF BIRTH)	ESTADO CIVIL (ETAT CIVIL / MARITAL STATUS)	ALTURA (TAILLE / HEIGHT)	VALIDADE (VALIDITE - EXPIRATION DATE)
INDICAÇÕES EVENTUAIS (INDICATORS EVENTUELLES / ACCIDENTAL INDICATORS)			
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL			

### Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

**Despacho (extracto) n.º 16 086/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Julho de 2003 da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais:

Licenciados Jorge Manuel de Castilho Martins Pimentel e José Manuel Teixeira Duarte, assessores da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — nomeados, precedendo concurso, assessores principais, escalão 2, índice 770, da carreira técnica superior do quadro do pessoal comum dos serviços centrais e externos desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003.

1 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

### Instituto de Reinserção Social

**Despacho (extracto) n.º 16 087/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Julho de 2003 do Secretário de Estado da Justiça:

Licenciada Maria Eugénia Magalhães Falcão da Gama Pombeiro, técnica de orientação escolar e social do quadro de pessoal deste Instituto — renovada, por mais um ano, a licença especial na Região Administrativa Especial de Macau, da República Popular da China, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

**Despacho (extracto) n.º 16 088/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 5 de Agosto de 2003:

Maria Manuela Azevedo Cunha, assistente administrativa especialista (escalão 4, índice 305) do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres — transferida para o quadro de pessoal deste Instituto, para a mesma categoria, escalão e índice, ficando exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

**Despacho (extracto) n.º 16 089/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Julho de 2003 do Secretário de Estado da Justiça:

Licenciado Carlos Manuel Lopes Malvas, assessor da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal deste Instituto — renovada, por mais um ano, a licença especial, na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 16 090/2003 (2.ª série).** — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, orga-

nização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET, cujos princípios se enquadram nas orientações definidas no Plano Nacional de Emprego, visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitam o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que garantam, designadamente, a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico; a capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e dinamização da sua acção junto do tecido sócio-económico e a demonstração de recursos instalados para assegurar a qualidade da formação.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se:

1 — É renovada à AESBUC — Escola de Tecnologia e Gestão Industrial, a autorização de funcionamento concedida pelo despacho n.º 6715/2002, de 1 de Abril, para os seguintes cursos de especialização tecnológica:

- Qualidade Ambiental, criado pelo despacho conjunto n.º 29/2002, de 15 de Janeiro;
- Microbiologia, criado pelo despacho conjunto n.º 44/2002, de 16 de Janeiro;
- Tecnologia Alimentar, criado pelo despacho conjunto n.º 51/2002, de 17 de Janeiro;
- Qualidade Alimentar, criado pelo despacho conjunto n.º 51/2002, de 17 de Janeiro.

2 — A presente renovação considerou o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no n.º 4 do despacho n.º 6715/2002, de 1 de Abril.

3 — A presente renovação de autorização é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

4 — Poderá ser requerida nova renovação da autorização de funcionamento até 90 dias antes do termo de validade da presente renovação.

5 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento deve constar:

- Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

6 — A respectiva autorização de funcionamento caduca caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação deste despacho, o início efectivo do funcionamento do(s) CET.

2 de Agosto de 2003. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia

**Despacho n.º 16 091/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é requisitado, com efeitos a 6 de Agosto de 2003, para exercer funções de motorista do meu Gabinete o motorista de ligeiros do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Estudos e Planeamento do ex-Ministério da Indústria e Energia (GEPIE), Luís Filipe Faria Bastos.

4 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

**Despacho n.º 16 092/2003 (2.ª série).** — Com efeitos a 5 de Agosto de 2003 inclusive, dou por finda a requisição do motorista Jorge Manuel Lopes da Cruz, a que se refere o meu despacho n.º 10 758/2003 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2003.

4 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

## Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia

**Despacho n.º 16 093/2003 (2.ª série).** — Considerando as competências do director regional, remetidas pelo artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/99, de 16 de Março, para as constantes do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, dos directores-gerais, e considerando o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio minha secretária pessoal, com efeitos a partir do presente despacho, Beatriz Maria Cabaço de Barroso Rosado, técnica profissional especialista principal.

1 de Julho de 2003. — O Director Regional, *José João Mouzinho Serrote*.

## Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

**Aviso n.º 8809/2003 (2.ª série).** — Por despacho da vice-presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial de 5 de Agosto de 2003:

François Michel Philippe Marie Schneider — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como investigador auxiliar convidado, com efeitos reportados a 16 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Martins*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

### Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

**Despacho (extracto) n.º 16 094/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural de 7 de Julho de 2003:

Cândida Carreira Torres dos Santos Vacas de Carvalho, assessora principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — nomeada, em regime de substituição, pelo período de seis meses, no cargo de directora de serviços de Fiscalização e Controlo de Qualidade Alimentar da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, com efeitos a 10 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 2003. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu*.

### Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

**Despacho (extracto) n.º 16 095/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Agosto de 2003:

Isabel Maria Pratas Simões — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, após aprovação em estágio, com efeitos a 1 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2003. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 16 096/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 210/97, de 13 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2000, de 26 de Abril, a professora Maria Margarida Cardoso Glória Mendonça Carvalho é integrada no quadro único dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação na categoria de técnico profissional especialista, da carreira técnico-profissional, com efeitos a 1 de Setembro de 2003, ficando afectada à Direcção Regional de Educação de Lisboa.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, é automaticamente criado o respectivo lugar no quadro único do pessoal do Ministério da Educação, aprovado pela Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril, a extinguir quando vagar.

30 de Julho de 2003. — Pelo Secretário-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *José Miguel Fragoeiro*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Instituto Português de Conservação e Restauro

**Despacho n.º 16 097/2003 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 342/99, de 25 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delegeo, no período compreendido entre os dias 8 e 16 de Agosto de 2003, no director do Departamento de Gestão do Instituto Português de Conservação e Restauro, mestre Luís Filipe da Costa Tôres Capaz Coelho, os poderes necessários para a prática dos actos que me são conferidos pela Lei n.º 49/99 e pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

1 de Agosto de 2003. — A Directora, *Ana Isabel Seruya*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Norte

**Despacho n.º 16 098/2003 (2.ª série).** — Altero o texto do penúltimo parágrafo do meu despacho de 11 de Setembro de 2002, publicado sob o n.º 25 494/2002 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 29 de Novembro de 2002, passando a ter a seguinte redacção:

«Ficam autorizados os coordenadores das Sub-Regiões de Saúde referidos neste despacho a subdelegarem em todos os níveis de pessoal dirigente as competências delegadas, com excepção das constantes do n.º 4.»

6 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Avides Moreira*.

### Direcção-Geral da Saúde

#### Centro Hospitalar de Coimbra

**Aviso n.º 8810/2003 (2.ª série).** — *Concurso n.º 18/2002 — enfermeiro-chefe — lista de classificação final.* — Para conhecimento publico-se a lista de classificação final ao concurso n.º 18/2002 para enfermeiro-chefe (nível 2), homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em 29 de Julho de 2003 após confirmação da Direcção-Geral do Orçamento em 18 de Julho de 2003:

	Valores
1.º Maria Alice Pais	18,466
2.º Eduarda Maria Sá Silva Couto	18,201
3.º Maria do Céu Diogo Nunes	17,972
4.º Amílcar da Silva Vale	16,571
5.º Jorge Mário Mateus Tavares	16,044
6.º Maria da Conceição Capaz da Silva Almeida Cascão	15,769
7.º António Carlos Pereira Fabião	14,689
8.º Alice da Conceição Madeira Teodoro Fernandes	14,651
9.º Luís Silva Pereira	14,366
10.º Miguel Romão Ângelo Neves	13,635
11.º Maria Ivone de Almeida Cardoso	13,551
12.º Carlos Manuel Carraco Mendes	13,020
13.º Helena de Fátima da Costa Gomes Belchior	12,822
14.º Maria Marciana Correia Dias	12,473
15.º Ana Maria Ribeiro Ferreira	12,450
16.º António Manuel Rodrigues Ferreira	12,235

17.º José Maria Azenha Rodrigues Silva . . . . . 11,979  
 18.º Helena Gonçalves Matias Nunes . . . . . 11,934  
 Ema Maria Martins Amaro Barata (a) — *desistiu*.  
 João Paulo Valada dos Santos Palrilha (a) — *desistiu*.  
 Maria Helena Marques Pombo (a) — *desistiu*.  
 Maria Isabel Pinto Garcia (a) — *desistiu*.  
 Tomé Vidal Janeiro (a) — *desistiu*.

(a) Não compareceram à prova de discussão curricular.

Antes da homologação atrás mencionada foram efectuadas as audiências dos interessados, conforme estipulado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação do presente aviso.

1 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa*.

**Despacho n.º 16 099/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 29 de Julho de 2003:

Isabel Maria da Conceição Fradigano — nomeada definitivamente assistente administrativa do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, a remunerar nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio de Sousa*.

**Despacho n.º 16 100/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 29 de Julho de 2003:

Ana Bela Marques Simões, Regina Maria Martins Pires, Carla Margarida Rosa Gândara Lucas, Maria da Conceição da Cruz Campos Costa, Carla Maria de Abreu Duarte Rito, Lina Maria dos Santos Cruz, Margarida Alexandra Abranches Pinto Leal Gonçalves da Costa Santos, Ana Cristina Pereira Ourives Marques da Costa, Helena Maria Porfírio Ferreira — nomeadas definitivamente, e por urgente conveniência de serviço, técnicas profissionais principais (secretária dos serviços de saúde) do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, a remunerar nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exoneradas da anterior categoria à data da assinatura do termo de aceitação do novo lugar e com efeitos retroagidos a 1 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio de Sousa*.

## Hospitais Cívicos de Lisboa

### Hospital de Curry Cabral

**Aviso n.º 8811/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para o provimento de 20 lugares na categoria de enfermeiro (nível 1), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 2003:

Candidatos admitidos:

Alda Isabel da Silva Catela.  
 Alexandra Susana Branco Tavares.  
 Alexandrina Sandra Pereira Correia de Barros.  
 Ana do Rosário Loureiro Filipe.  
 Ana Isabel Madeira Silva Neto.  
 Ana Paula da Costa Alves.  
 Ana Raquel Oliveira Lopes.  
 Ana Rita Marques da Costa Oliveira.  
 Ana Sofia Gata Monteiro Grilo.  
 Ana Sofia Mendonça de Carvalho Antunes.  
 Ana Sofia Pinto Sequeira dos Santos Graça.

Cândida Conceição Portugal do Canto.  
 Carla Sofia Dias Martins Moutinho Duarte.  
 Carlos Manuel Pires Cabral.  
 Casimiro José Canha Cavaco Dias.  
 Catarina Isabel Gomes Mendes Ferreira.  
 Cláudia Margarida dos Santos Rocha.  
 Cláudia Patrícia da Costa Brás.  
 Cláudia Sofia de Albuquerque Cardoso Gonçalves.  
 Cristina Maria da Conceição Colaço.  
 Dina Maria Calado Zagalo.  
 Guida Maria Fonseca Santos.  
 Helena Maria Marçal Jacob Malhadas.  
 Hugo Manuel Cerejo Mendonça.  
 Inês Alexandre Estrada Martins.  
 Isabel Maria dos Santos Amorim Veiga Simões.  
 Isabel Teresa Varela Palhas.  
 Joana Cristina Cunha Sequeira dos Santos.  
 João Carlos Paulo de Carvalho.  
 João Luís Ramos Silva.  
 Liliana Marina Duarte Gouveia.  
 Luísa Maria Simão Pires Dias.  
 Manuel Gonçalves Antunes.  
 Maria Goreti Pereira Carreira.  
 Maria Isabel Cervilla Fornes.  
 Mário João Pinto Gomes.  
 Marta Isabel Monteiro Fernandes.  
 Marta Maria Cardoso Barata.  
 Micaela Simões Abreu.  
 Nélia Cristina de Almeida Batista Alves.  
 Paula Cristina Lourenço.  
 Paula Maria Figueiredo Dias.  
 Pedro Filipe Nunes Negrão Vasconcellos.  
 Pedro Miguel do Oliveira Gonçalves.  
 Rita Maria dos Santos Silva.  
 Sofia Alexandra Pereira da Silva Mendes Leal.  
 Sónia Isabel Gonçalves Pires.  
 Vanda Cristina da Conceição Estêvão Santana.  
 Vanda Isabel Carreira Bento.

Candidatos excluídos:

(*Não há.*)

7 de Agosto de 2003. — O Administrador-Delegado, *Ferraria Neto*.

## Hospital Distrital de Lagos

**Aviso n.º 8812/2003 (2.ª série).** — Para efeitos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, em observância do preceituado no n.º 3 do artigo 95.º do mesmo diploma, a lista de antiguidade do pessoal deste Hospital referente a 31 de Dezembro de 2002.

Da organização da lista em apreço cabe reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

6 de Agosto de 2003. — A Administradora-Delegada, *Anabela Chau*.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

### Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho

**Despacho n.º 16 101/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 261/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Manuel Alberto Lopes Lima, para o efeito destacado ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

2 — O presente despacho revoga e substitui o meu despacho n.º 13 806/2003 (2.ª série), de 16 de Junho, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 161, de 15 de Julho de 2003, tendo os seus efeitos reportados a 3 de Junho de 2003.

23 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

### Secretaria-Geral

**Rectificação n.º 1580/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2003, o despacho n.º 14 049/2003 (2.ª série), procede-se de novo à sua publicação:

«Por meu despacho de 4 de Julho de 2003:

Maria Antónia Rico Begucho Jorge Moreira, José Manuel Rodrigues Pinheiro Figueiredo, Maria da Conceição de Abreu dos Santos Barata, Maria José Duarte Lopes Mateus Leal, Maria de Lurdes Gil Leitão, Maria Amélia Ribeiro Cardoso e António Casimiro Fernandes Barata, estes dois últimos sem prejuízo de continuarem a exercer o cargo de directora de serviços de Sistemas de Informação e de chefe de divisão de Quadros e Carreiras desta Secretaria-Geral, respectivamente — nomeados definitivamente, após concurso, na categoria de assessor principal do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, com efeitos a 1 de Julho de 2003, sendo exonerados do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)»

31 de Julho de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

### Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**Deliberação (extracto) n.º 1261/2003.** — Por deliberação da direcção de 4 de Agosto de 2003:

Maria Emília de Sousa Madeira e Maria Clotilde Reis Leite Furtado Gonçalves Ribeiro da Silva, educadoras de infância, em regime de requisição neste Laboratório Nacional — autorizada a prorrogação das requisições, pelo período de um ano, com início em 1 de Setembro de 2003. As prorrogações foram autorizadas por deliberação da direcção de 4 de Agosto de 2003 e do Secretário de Estado da Administração Educativa de 19 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 16 102/2003 (2.ª série).** — Com vista à obra de implantação do interceptor Ganfei-Covelos, parte integrante da obra de sistemas de saneamento nos concelhos da bacia do rio Minho — 1.º grupo de obras — parte 1 — sistemas de interceptão e elevação, subsistema de saneamento de Valença, no concelho de Valença, determinado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e com os fundamentos constantes da informação n.º 69/DSJ, de 4 de Abril de 2003, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno a destacar dos prédios identificados nas fichas e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficarão, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo, com a largura de 2,5 m para cada lado da conduta e com os comprimentos discriminados na ficha de cada uma das parcelas, a favor da sociedade Águas do Minho e Lima, S. A., concessionária do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho e Lima.

2 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária ou de plantar árvores de

qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m e, assim, nessa conformidade, a manterem livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

22 de Julho de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

### Fichas de identificação dos proprietários e das parcelas

FICHA DA PARCELA N.º 1	
Constituição de Direito de Servidão	
Localização: "Zona do Rio das Mulheres", Valença — 4930 Valença	
Matriz Artigo n.º 653ª rústica	Registo na Conservatória n.º Omissão
<b>Confrontações da Parcela</b>	<b>Confrontações do terreno onde se insere a parcela</b>
Norte - Próprio	Norte - Rio
Nascente - Próprio — urbano e caminho	Nascente — Próprio — urbano e caminho
Sul - Próprio	Sul — Estrada Camarária
Poente - Dálio Gama	Poente — Dálio Gama
Área Total da Parcela - 346,5 m <sup>2</sup> (69,30 x 5)	Área total do terreno onde se insere a Parcela - 1.020 m <sup>2</sup>
Proprietários: Fazenda Pública	
Domicílio:	
Previsto em Instrumento de Gestão Territorial: REN, REDE NATURA e DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO	
Previsão dos encargos com a Constituição de Servidão:	

FICHA DA PARCELA N.º 2	
Constituição de Direito de Servidão	
Localização: Lago Morto, Valença — 4930 Valença	
Matriz Artigo n.º 509ª rústica	Registo na Conservatória n.º Omissão
<b>Confrontações da Parcela</b>	<b>Confrontações do terreno onde se insere a parcela</b>
Norte - Próprio	Norte - Fazenda Pública
Nascente - Fazenda Pública	Nascente — Telmo Luís Pereira
Sul - Próprio	Sul - Flávia Barros Fernandes
Poente - José Augusto Baganha Fernandes	Poente - Rio Minho
Área Total da Parcela - 386 m <sup>2</sup> (77,2 x 5)	Área total do terreno onde se insere a Parcela - 4.410 m <sup>2</sup>
Proprietários: Joaquim Fernandes Alves	
N.º Fiscal de Contribuinte: 107617927	
Domicílio: Rua Nova, Urgeira — 4930 Valença	
Previsto em Instrumento de Gestão Territorial: REN, REDE NATURA e DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO	
Previsão dos encargos com a Constituição de Servidão:	

FICHA DA PARCELA N.º 3	
Constituição de Direito de Servidão	
Localização: Lago Morto, Valença — 4930 Valença	
Matriz Artigo n.º 511ª rústica	Registo na Conservatória n.º 00662
<b>Confrontações da Parcela</b>	<b>Confrontações do terreno onde se insere a parcela</b>
Norte - Próprio	Norte - Rio Minho
Nascente - Joaquim Fernandes Alves	Nascente — Herd.º de M.ª da Conceição Bacelar
Sul - Próprio	Sul — Telmo Luís Pereira e Herd.º
Poente - Abílio de Jesus Meleiro	Poente — Augusto de Jesus Meleiro
Área Total da Parcela - 187 m <sup>2</sup> (37,4 x 5)	Área total do terreno onde se insere a Parcela - 5.160 m <sup>2</sup>
Proprietários: José Augusto Baganha Fernandes	
N.º Fiscal de Contribuinte:	
Domicílio: Rua Teixeira de Aguiar, Lote 18, 3.º Esquerdo — 2275 Parede	
Previsto em Instrumento de Gestão Territorial: REN, REDE NATURA e DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO	
Previsão dos encargos com a Constituição de Servidão:	

FICHA DA PARCELA N.º 4	
Constituição de Direito de Servidão	
Localização: Raposeira, Valença — 4930 Valença	
Matriz Artigo n.º 518ª rústica	Registo na Conservatória n.º 00648
<b>Confrontações da Parcela</b>	<b>Confrontações do terreno onde se insere a parcela</b>
Norte - Próprio	Norte — Octávio Luís da Silva e outros
Nascente - Octávio Luís da Silva e outros	Nascente — Estrada Camarária
Sul - Próprio	Sul — Abel Rodrigues Pedrosa e outros
Poente - Abel Rodrigues Pedrosa e outros	Poente — Rio Minho
Área Total da Parcela - 751,25 m <sup>2</sup> (150,25 x 5)	Área total do terreno onde se insere a Parcela - 73.530 m <sup>2</sup>
Proprietários: Abílio de Jesus Meleiro	
N.º Fiscal de Contribuinte:	
Domicílio: Quinta do Paraiso, Lugar da Raposeira — 4930 Valença	
Previsto em Instrumento de Gestão Territorial: REN, REDE NATURA e DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO	
Previsão dos encargos com a Constituição de Servidão:	

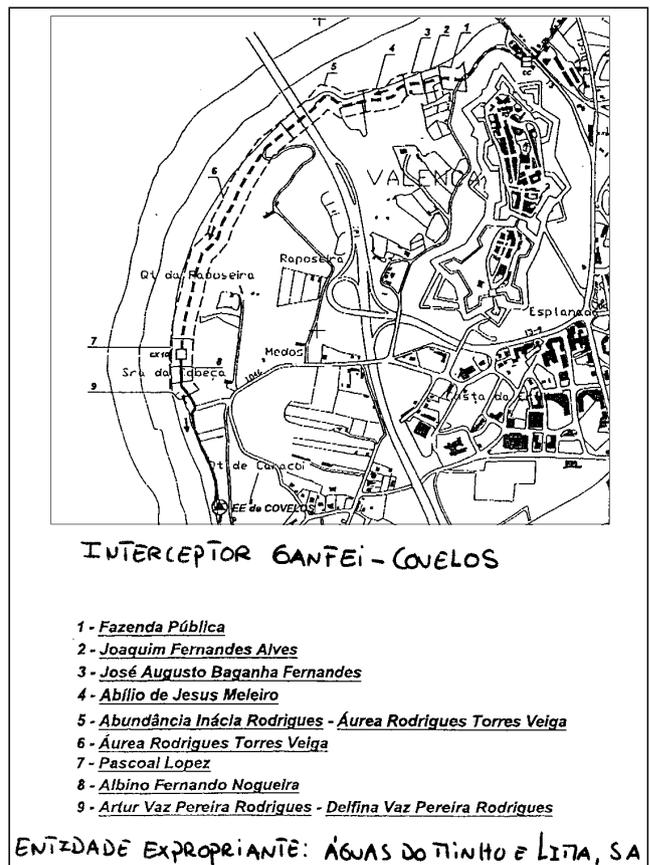
FICHA DA PARCELA N.º 5	
Constituição de Direito de Servidão	
Localização: Raposeira, Valença — 4930 Valença	
Matriz Artigo n.º 519 rústica	Registo na Conservatória n.º Omissio
Confrontações da Parcela	Confrontações do terreno onde se insere a parcela
Norte - Augusto de Jesus Meleiro	Norte - Augusto de Jesus Meleiro
Nascente - Próprio	Nascente - Manuel Alves
Sul - Áurea Rodrigues Torres Veiga	Sul - José Pedrosa Rodrigues e Irmão
Poente - Próprio	Poente - Rio Minho
Área Total da Parcela - 1.350 m <sup>2</sup> (270 x 5)	Área total do terreno onde se insere a Parcela - 63.250 m <sup>2</sup>
Proprietários: Abundância Inácia Rodrigues N.º Fiscal de Contribuinte: 114598517 Domicílio: Lugar do Pinheiro, n.º 26, Gandra, 4930-320 Valença	
Proprietários: Áurea Rodrigues Torres Veiga N.º Fiscal de Contribuinte: 110286960 Domicílio: Lugar do Pinheiro, n.º 26, Gandra, 4930-320 Valença	
Previsto em Instrumento de Gestão Territorial: REN, REDE NATURA e DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO	
Previsão dos encargos com a Constituição de Servidão:	

FICHA DA PARCELA N.º 6	
Constituição de Direito de Servidão	
Localização: Raposeira, Valença — 4930 Valença	
Matriz Artigo n.º 520 <sup>a</sup> rústica	Registo na Conservatória n.º Omissio
Confrontações da Parcela	Confrontações do terreno onde se insere a parcela
Norte - Próprio	Norte - Abel Rodrigues Pedrosa
Nascente - Próprio	Nascente - Caminho
Sul - Pascoal Lopez	Sul - Manuel Esteves e outros
Poente - Próprio	Poente - Rio Minho
Área Total da Parcela - 4.073,5 m <sup>2</sup> (814, 70 x 5)	Área total do terreno onde se insere a Parcela - 125.650 m <sup>2</sup>
Proprietários: Áurea Rodrigues Torres Veiga N.º Fiscal de Contribuinte: 110286960 Domicílio: Lugar do Pinheiro, n.º 26, Gandra, 4930-320 Valença	
Previsto em Instrumento de Gestão Territorial: REN, REDE NATURA e DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO	
Previsão dos encargos com a Constituição de Servidão:	

FICHA DA PARCELA N.º 7	
Constituição de Direito de Servidão	
Localização: Raposeira, Valença — 4930 Valença	
Matriz Artigo n.º 560 <sup>a</sup> rústica	Registo na Conservatória n.º 00439
Confrontações da Parcela	Confrontações do terreno onde se insere a parcela
Norte - Abel Rodrigues Pedrosa e outros	Norte - Abel Rodrigues Pedrosa e outros
Nascente - Próprio	Nascente - João Pedreira Afonso
Sul - João Pedreira Afonso	Sul - João Pedreira Afonso
Poente - Próprio	Poente - Rio Minho e outros
Área Total da Parcela - 174 m <sup>2</sup> (34,80 x 5)	Área total do terreno onde se insere a Parcela - 100.290 m <sup>2</sup>
Proprietários: Pascoal Lopez N.º Fiscal de Contribuinte: 167629484 Domicílio: a/c Consulado de Espanha, Snr. Manolo - 4930 Valença	
Previsto em Instrumento de Gestão Territorial: REN, REDE NATURA e DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO	
Previsão dos encargos com a Constituição de Servidão:	

FICHA DA PARCELA N.º 8	
Constituição de Direito de Servidão	
Localização: Quinta da Raposeira, Valença — 4930 Valença	
Matriz Artigo n.º 563 <sup>a</sup> rústica	Registo na Conservatória n.º omissio
Confrontações da Parcela	Confrontações do terreno onde se insere a parcela
Norte - Pascoal Lopez Lourenzo	Norte - Pascoal Lopez Lourenzo
Nascente - Próprio	Nascente - Caminho
Sul - Pascoal Lopez Lourenzo	Sul - Pascoal Lopez Lourenzo
Poente - Próprio	Poente - Rio Minho
Área Total da Parcela - 275 m <sup>2</sup> (55 x 5)	Área total do terreno onde se insere a Parcela - 8.670 m <sup>2</sup>
Proprietários: Albino Fernando Nogueira Proprietários: Estela Vilar Lopes Nogueira Proprietários: Albertina Moreira Vilar Domicílio: Av. Dr. Tito Fontes — 4930 Valença	
Previsto em Instrumento de Gestão Territorial: REN, REDE NATURA e DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO	

FICHA DA PARCELA N.º 9	
Constituição de Direito de Servidão	
Localização: Caracol, Valença — 4930 Valença	
Matriz Artigo n.º 1221 <sup>a</sup> rústica	Registo na Conservatória n.º
Confrontações da Parcela	Confrontações do terreno onde se insere a parcela
Norte - Albertina Moreira Vilar	Norte - Albertina Moreira Vilar
Nascente - Próprio	Nascente - Caminho de Servidão
Sul - Herd. <sup>da</sup> de Manuel Garcia e outro	Sul - Herd. <sup>da</sup> de Manuel Garcia e outro
Poente - Próprio	Poente - Rio Minho
Área Total da Parcela - 300 m <sup>2</sup> (60 x 5)	Área total do terreno onde se insere a Parcela - 12.100 m <sup>2</sup>
Proprietários: Artur Vaz Pereira Rodrigues N.º Fiscal de Contribuinte: Domicílio: Urb. Santa Luzia, n.º 15 - 4930-651 Valença Proprietários: Delfina Vaz Pereira Rodrigues N.º Fiscal de Contribuinte: 123743770 Domicílio: - 4930 Valença	
Previsto em Instrumento de Gestão Territorial: REN, REDE NATURA e DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO	
Previsão dos encargos com a Constituição de Servidão:	



**Despacho n.º 16 103/2003 (2.ª série).** — Com vista à obra de implantação da conduta adutora Provizende-Moldes, no âmbito do sistema de abastecimento a Arouca Oriental, no concelho de Arouca, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e com os fundamentos constantes da informação n.º 86/DSJ, de 5 de Maio de 2003, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho ficarão, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição administrativa de uma servidão de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade Águas do Douro e Paiva, S. A., concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água à Área Sul do Grande Porto.

2 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m, e, assim, nessa conformidade manterem livre a respectiva área e consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

22 de Julho de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

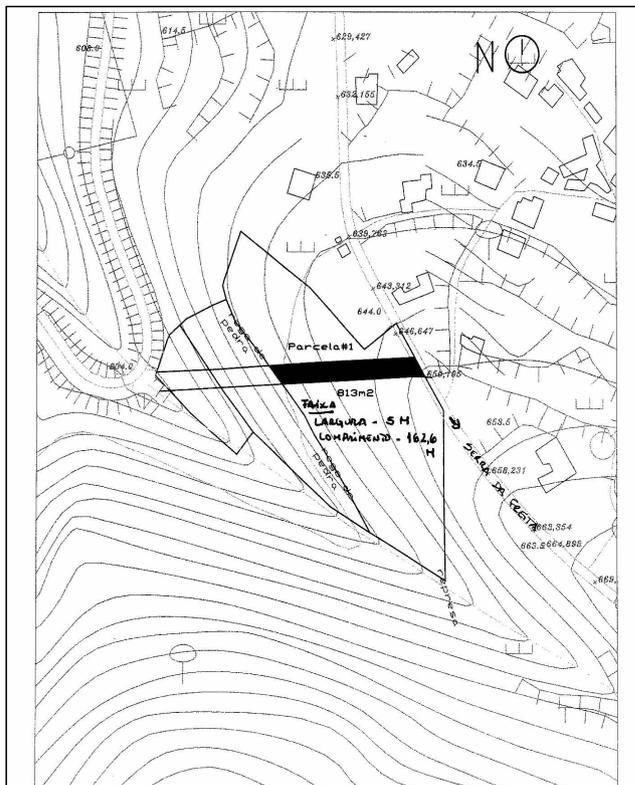
**Adutora Provizende-Moldes**

**Fichas das parcelas**

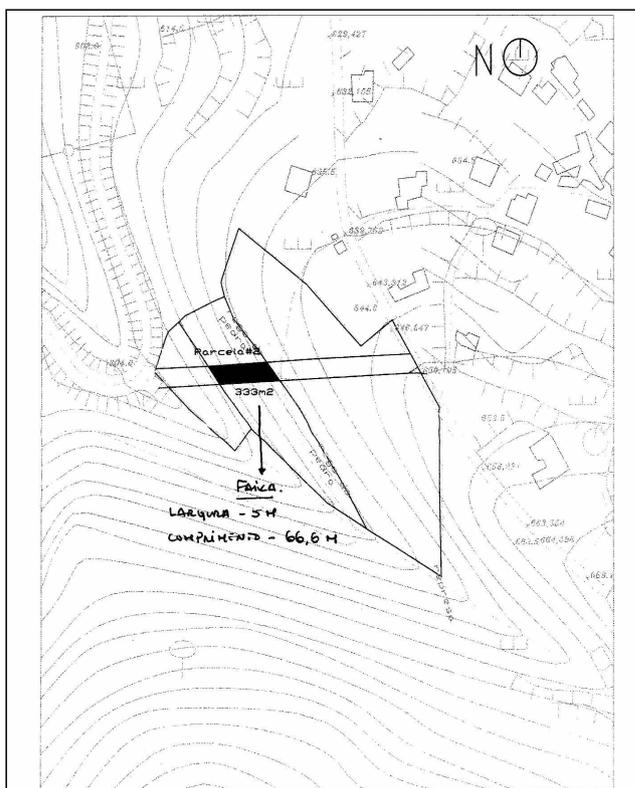
PARCELA Nº 1 CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO	
LOCALIZAÇÃO: Lugar Provizende de Cima, freguesia Rossas, concelho de Aveia	
ARTIGO NA MATRIZ: 389º	DESCRIÇÃO NA CRP: omissão
CONFRONTAÇÕES DO PREDIO:	
NORTE: caminho	SUL: Rego dos Cales
NASCENTE: Hd.º de Manuel de Sousa e Estrada	POENTE: Rego dos Cales
CONFRONTAÇÕES DA PARCELA	
NORTE: proprietário	SUL: proprietário
NASCENTE: Hd.º de Manuel de Sousa e Estrada	POENTE: Rego dos Cales
AFECÇÃO DO SOLO PREVISTA EM PDM: Zona Florestal	
IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS	
NOME: Joaquim de Almeida Pinho	
DOMICÍLIO/SEDE: Provizende de Cima [256 947 877]	
DEMAIS INTERESSADOS: _____	
ÁREA DA PARCELA A ONERAR: 813 m <sup>2</sup> (5m larg. x 162,6m comp.) [ÁREA DO PREDIO DE ONDE SE DESTACA: 9.634 m <sup>2</sup>	
PREVISÃO DOS ENCARGOS COM A SERVIÇÃO: € 4.595,08	

PARCELA Nº 2 CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO	
LOCALIZAÇÃO: Lugar Provizende de Cima, freguesia Rossas, concelho de Aveia	
ARTIGO NA MATRIZ: 332º	DESCRIÇÃO NA CRP: omissão
CONFRONTAÇÕES DO PREDIO:	
NORTE: Estrada e Cipriano Gomes	SUL: Abílio Tavares Duarte
NASCENTE: Abílio Tavares Duarte	POENTE: Corça (Ribeira)
CONFRONTAÇÕES DA PARCELA	
NORTE: proprietário	SUL: proprietário
NASCENTE: Abílio Tavares Duarte	POENTE: Corça (Ribeira)
AFECÇÃO DO SOLO PREVISTA EM PDM: Zona Florestal	
IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS	
NOME: Manuel de Almeida Pinho	
DOMICÍLIO/SEDE: Provizende de Cima [256 947 877]	
DEMAIS INTERESSADOS: _____	
ÁREA DA PARCELA A ONERAR: 313 m <sup>2</sup> (5m larg. x 66,6m comp.) [ÁREA DO PREDIO DE ONDE SE DESTACA: 3.190 m <sup>2</sup>	
PREVISÃO DOS ENCARGOS COM A EXPROPRIAÇÃO/SERVIÇÃO: € 988,01	

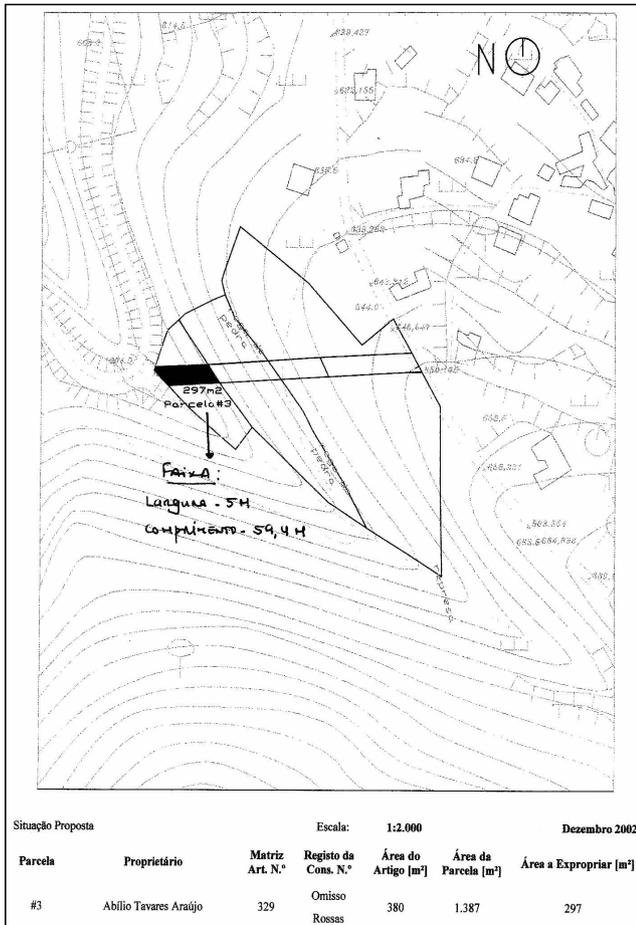
PARCELA Nº 3 CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO	
LOCALIZAÇÃO: Lugar Provizende de Cima, freguesia Rossas, concelho de Aveia	
ARTIGO NA MATRIZ: 329º	DESCRIÇÃO NA CRP: omissão
CONFRONTAÇÕES DO PREDIO:	
NORTE: Joaquim de Almeida Pinho	SUL: Ribeiro
NASCENTE: Rego	POENTE: Abílio Tavares Duarte e Ribeiro
CONFRONTAÇÕES DA PARCELA	
NORTE: proprietário	SUL: proprietário
NASCENTE: Rego	POENTE: Abílio Tavares Duarte e Ribeiro
AFECÇÃO DO SOLO PREVISTA EM PDM: Zona Florestal	
IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS	
NOME: Abílio Tavares Duarte	
DOMICÍLIO/SEDE: Provizende de Cima [256 947 877]	
DEMAIS INTERESSADOS: _____	
ÁREA DA PARCELA A ONERAR: 297 m <sup>2</sup> (5m larg. x 59,4m comp.) [ÁREA DO PREDIO DE ONDE SE DESTACA: 1.387 m <sup>2</sup>	
PREVISÃO DOS ENCARGOS COM A EXPROPRIAÇÃO/SERVIÇÃO: € 878,42	



Situação proposta		Escala: 1:2.000		Dezembro 2002		
Parcela	Proprietário	Matriz Art. N.º	Registo da Cons. N.º	Área do Artigo [m <sup>2</sup> ]	Área da Parcela [m <sup>2</sup> ]	Área a Expropriar [m <sup>2</sup> ]
#1	Joaquim de Almeida Pinho	389	Omissão Rossas	8.400	9.634	813



Situação proposta		Escala: 1:2.000		Dezembro 2002		
Parcela	Proprietário	Matriz Art. N.º	Registo da Cons. N.º	Área do Artigo [m <sup>2</sup> ]	Área da Parcela [m <sup>2</sup> ]	Área a Expropriar [m <sup>2</sup> ]
#2	Abílio Tavares Araújo	332	Omissão Rossas	2.650	3.190	333



**Despacho n.º 16 104/2003 (2.ª série).** — O n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 297/94, de 21 de Novembro, que cria o sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos de Lisboa Norte, integrado pelos municípios de Lisboa, Amadora, Loures e Vila Franca de Xira, dispõe que sempre que o interesse público, reconhecido por despacho do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente e ouvida a concessionária do sistema — a VALORSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S. A. — o justifique, podem outras entidades entregar à sociedade concessionária os seus resíduos sólidos urbanos (RSU), ou equiparados, nos termos da lei, para tratamento.

No presente momento, a Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos (AMTRES) debate-se com um grave problema de falta de capacidade de tratamento para a quantidade de resíduos produzidos nos quatro municípios, a qual atingirá uma situação de ruptura com o encerramento do aterro de Trajouce, durante o corrente mês de Julho de 2003, com as consequentes implicações negativas a nível ambiental e social.

A AMTRES prevê que o prazo para a conclusão de novas infra-estruturas adequadas à cabal satisfação do processamento da totalidade dos resíduos a serem produzidos será de cerca de dois anos e meio a três anos.

De forma a garantir a possibilidade da AMTRES continuar a assegurar um rigoroso controlo ambiental no tratamento dos RSU dos municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, torna-se necessário

aproveitar as capacidades disponíveis eventualmente existentes nos sistemas vizinhos, de que é exemplo o acordo já estabelecido entre a AMTRES e a AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., concessionária do sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos da margem sul do Tejo, abrangendo os municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Setúbal e Sesimbra.

Considerando as exigências de política ambiental, importa otimizar os recursos já existentes com vista à resolução de um problema que acaba por afectar toda a comunidade.

Deste modo, ouvida a sociedade concessionária do sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos de Lisboa Norte, a empresa VALORSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S. A., determino o seguinte:

1 — É, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 297/94, de 21 de Novembro, reconhecido o interesse público justificativo de que a Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos (AMTRES) possa entregar à sociedade concessionária do sistema multimunicipal de valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos de Lisboa Norte, a empresa VALORSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S. A., os resíduos sólidos urbanos, ou equiparados nos termos da lei, provenientes dos municípios integrantes da AMTRES, os municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, para tratamento.

2 — Em consequência deste reconhecimento, e também nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do contrato de concessão celebrado entre o Estado Português e a VALORSUL em 28 de Setembro de 1995, a VALORSUL deverá receber os resíduos sólidos urbanos referidos no número anterior até ao limite da capacidade de processamento disponível na sua instalação de tratamento de São João da Talha, sem prejuízo da exploração e gestão da sua própria concessão.

3 — A determinação constante do número anterior cessará logo que esteja materializada a solução definitiva para a cabal satisfação do processamento da totalidade dos resíduos a serem produzidos na área dos municípios que integram a AMTRES.

29 de Julho de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território

**Despacho n.º 16 105/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo dos artigos 1.º, 13.º, n.º 1, e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e em conjugação com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 122/DSJ/03, de 25 de Junho, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, e no exercício de competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através do despacho n.º 9016/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, declaro a utilidade pública, com carácter urgente, à expropriação das áreas das 24 parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas anexos, que fazem parte integrante do presente despacho, a favor da VISEUPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S. A., necessárias à execução do Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia, em Viseu, nomeadamente para a construção de infra-estruturas, espaços públicos e equipamentos nele previstos.

Os encargos com estas expropriações são da responsabilidade da VISEUPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, S. A.

14 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

### Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia

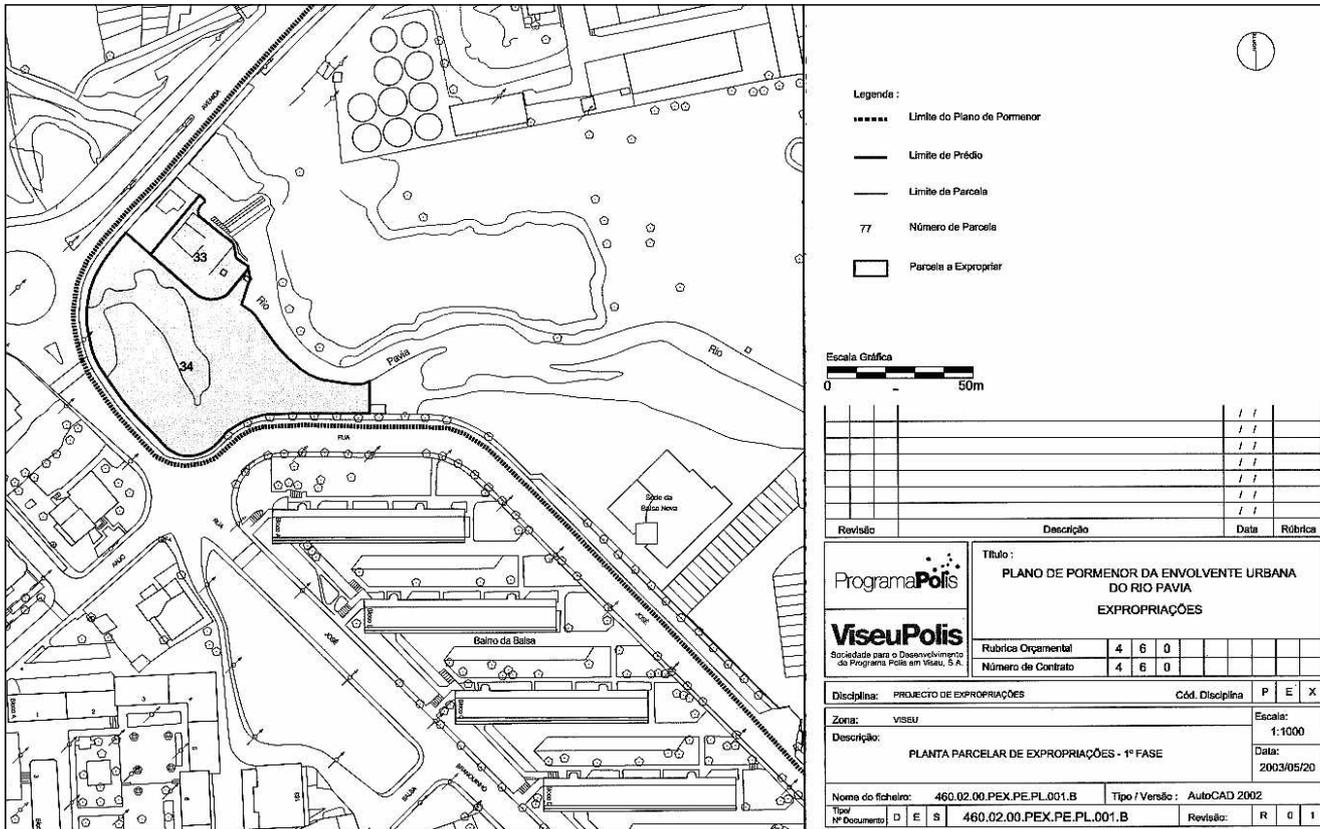
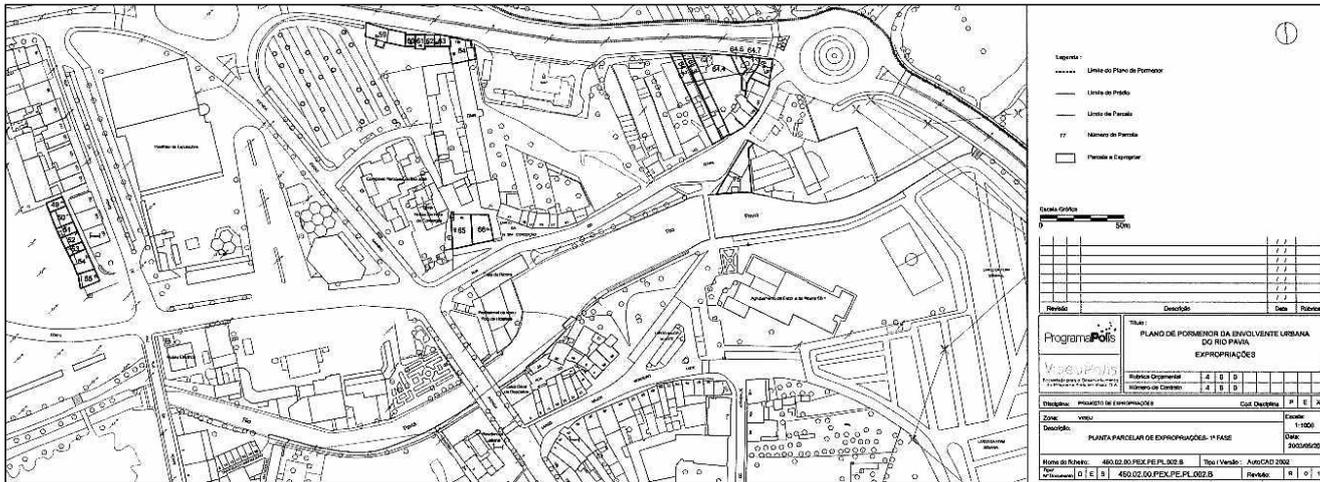
#### Mapa de expropriações — 1.ª fase

Número da parcela	Nome e morada do proprietário/outras interessados	Identificação do prédio			Área da parcela (metros quadrados)	Natureza da parcela
		Freguesia/concelho	Número matriz urbana/rústica	Desc. predial		
33	Maria Helena de Abreu F. A. Correia Paiva, Rua de Serpa Pinto, 3660 São Pedro do Sul. Maria Virgínia de Abreu Ferreira de Almeida, Avenida de Bissaya Barreto, 362, 3000 Coimbra.	Coração de Jesus, Viseu.	U 134		606	Apto para construção.

Número da parcela	Nome e morada do proprietário/outras interessadas	Identificação do prédio			Área da parcela (metros quadrados)	Natureza da parcela
		Freguesia/concelho	Número matriz urbana/rústica	Desc. predial		
34	Ricardo de Jesus Santos, Rua de Alexandre Lobo, 30, 3500 Viseu.	Coração de Jesus, Viseu.	R 377		3575	Apto para construção.
49	José Manuel da Costa Ramos, Urbanização Quinta de Santo António, lote 6, 3510 São João de Lourosa	São José, Viseu	U 841		61	Apto para construção.
50	João Lopes da Silva, Rua da Fonte, 10, Guimarães, 3500-015 Viseu. Arrendatários: Augusto Mesquita Lourenço, Rua das Bicas, 4, 3510-053 Viseu. Américo Rodrigues Ferreira, Rua das Bicas, 10, 3510-053 Viseu.	São José, Viseu	U 842 U 843		112	Apto para construção.
51	Henrique Vaz Gomes, Barra, 3560-021 Avelal, Sátão Arrendatários: Maria Fernanda de Jesus, Rua das Bicas, 16, 3510-053 Viseu.	São José, Viseu	U 845		69	Apto para construção.
52	João Marques Almeida, Rua das Bicas, 22, 3510-053 Viseu.	São José, Viseu	U 846		74	Apto para construção.
53	Henrique Vaz Gomes, Barra, 3560-021 Avelal, Sátão	São José, Viseu	U 847		54	Apto para construção.
54	José Júlio Correia, Boaldeia, 3500 Viseu. Arrendatários: Francisca Preciosa, Rua das Bicas, 34, 3510-053 Viseu. Américo Ladeira da Silva, Rua das Bicas, 40, 3510-053 Viseu.	São José, Viseu	U 865		132	Apto para construção.
55	Herdeiros de Arlindo Pinto Albuquerque/Lisete Nunes de Almeida, Rãs, Romãs, 3560 Sátão Arrendatários: Mário Lopes Vasconcelos, Rua das Bicas, 50, 1.º, 3510-053 Viseu. José Cerdeira Almeida, Rua das Bicas, 50, 2.º, 3510-053 Viseu.	São José, Viseu	U 206		91	Apto para construção.
59	Vitória Augusta e outros, Campo de Viriato, 48, 3510-108 Viseu. Arrendatários: Ernestina Jesus Oliveira Silva, Campo de Viriato, 53, rés-do-chão, 3510-108 Viseu, Cidália Seiceira, Campo Viriato, 48, 3510-108 Viseu.	São José, Viseu	U 203 U 204		215	Apto para construção.
60	Maria das Dores Oliveira Nunes, Largo do Major Monteiro Leite, 65, 1.º, direito, 3500 Viseu. Arrendatários: Hermínio Lopes Almeida, Campo de Viriato, 45, 1.º, 3500 Viseu. José Ferreira, Campo de Viriato, 45, rés-do-chão, 3500 Viseu.	São José, Viseu	U 202		43	Apto para construção.
61	Dionísio Duarte Pinho, Campo Viriato, 43, 3510-108 Viseu.	São José, Viseu	U 867		49	Apto para construção.
62	Levi Alberto Figueiredo Amaral, Campo Viriato, 41, 3510-108 Viseu.	São José, Viseu	U 868		40	Apto para construção.

Número da parcela	Nome e morada do proprietário/outras interessadas	Identificação do prédio			Área da parcela (metros quadrados)	Natureza da parcela
		Freguesia/concelho	Número matriz urbana/rústica	Desc. predial		
63	António Rodrigues Pedreira, Campo de Viriato, 39, 3510-108 Viseu.  Arrendatários: Violeta Jesus Fernandes, Campo de Viriato, 39, 3510-108 Viseu.	São José, Viseu	U 2091		62	Apto para construção.
64	José Armando Rodrigues de Almeida, Rua de António Sérgio, 70, 4470 Maia.  Arrendatários: Maria Isabel Coelho Antunes, Campo Viriato, 35, rés-do-chão, esquerdo, 3510-108 Viseu. Madalena Jesus, Campo Viriato, 35, rés-do-chão, direito, 3510-108 Viseu.	São José, Viseu.	U 200		187	Apto para construção.
64.2	José Carlos de Matos Loureiro, Estrada de São João da Carreira, 3500-188 Viseu.	São José, Viseu.	U 188		122	Apto para construção.
64.3	José de Almeida Rodrigues, Rua do Coval, 155, 3500 Viseu.  Arrendatário: Maria do Céu Rodrigues Carvalho, Abraveses, 3500 Viseu.	São José, Viseu	U 321		98	Apto para construção.
64.4	Irmãos Ferreira e Sousa, L. <sup>da</sup> , Avenida do Dr. António José de Almeida, 214, rés-do-chão, 3500 Viseu.	São José, Viseu	U 187 U 186 e omissos		319	Apto para construção.
64.5	Emília Luísa de Almeida, Rua do Coval, 143, 3500 Viseu.  Arrendatário: Manuel de Oliveira Almeida, Rua do Coval, 143, 3500 Viseu.	São José, Viseu	Omissos		85	Apto para construção.
64.6	António Joaquim Correia Coelho de Lemos, Estrada de Santiago, sem número, 3500-182 Viseu.	São José, Viseu	709		60	Apto para construção.
64.7	António Coelho de Lemos Pereira, Santiago, 3500-046 Viseu.	São José, Viseu	710		73	Apto para construção.
65	Maria Celeste de Almeida, Travessa das Carvalhas, Guimarães, 3500 Viseu.  Arrendatários: Alda Maria Ferreira Almeida, Largo de Nossa Senhora da Conceição, 23, 1.º, 3510-167 Viseu. Lúcio Correia Loureiro, Largo de Nossa Senhora da Conceição, 19, 1.º, 3510-167 Viseu. Fernando Miranda Simões, Largo de Nossa Senhora da Conceição, 19, rés-do-chão, 3510-167 Viseu. António Manuel Ferreira Almeida, Largo de Nossa Senhora da Conceição, 23, 3510-167 Viseu.	São José, Viseu	U 1068		240	Apto para construção.
66	Maria Clara Quaresma Oliveira de Almeida Figueiredo, Rua de Manuel Luís da Costa, 6, 3.º, frente, 2825 Monte de Caparica.  Arrendatários: Eugénia José Gonçalves de Castro, Largo de Nossa Senhora da Conceição, 21, 1.º, esquerdo, 3500-198 Viseu. Jorge Silva Dóres, Largo de Nossa Senhora da Conceição, 21, 1.º, direito, 3500-198 Viseu. Ivo Duarte Martins Pereira/Paulo Jorge Amaral de Almeida, Largo de Nossa Senhora da Conceição, 21, rés-do-chão, 3510-198 Viseu.	São José, Viseu	U 1067		196	Apto para construção.

Número da parcela	Nome e morada do proprietário/outras interessados	Identificação do prédio			Área da parcela (metros quadrados)	Natureza da parcela
		Freguesia/concelho	Número matriz urbana/rústica	Desc. predial		
	Luís Carlos dos Santos A. Vieira e Castro, Largo de Nossa Senhora da Conceição, 21, 2.º, 3510-198 Viseu. António Manuel Ferreira Almeida, Largo de Nossa Senhora da Conceição, 23, 3510-167 Viseu.					
75	João Maria de Carvalho, Rua do Coval, 62, 3500 Viseu.  Arrendatários: José Carlos Pais Carvalho, Rua do Coval, 62, 3500 Viseu.	São José, Viseu	U 176 U 322		338	Apto para construção.



**Despacho n.º 16 106/2003 (2.ª série).** — A Câmara Municipal de Tomar deliberou, em 12 de Novembro de 2001, proceder à alteração do Plano Director Municipal de Tomar, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/94, de 8 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 233, de 28 de Outubro de 1994.

Considerando os elementos apresentados para efeitos de justificação da pretendida alteração do Plano Director Municipal de Tomar, nos termos do n.º 10.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril; Tendo em conta que, a solicitação da Câmara Municipal de Tomar, foi realizada, em 28 de Junho de 2003, a reunião preparatória exigida pelo n.º 11.º do referido instrumento regulamentar;

Considerando, ainda, o teor da proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de alteração do Plano Director Municipal de Tomar e as designações efectuadas pelos membros do Governo nos termos do n.º 17.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Assim, no uso das competências que me foram delegadas, pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de alteração do Plano Director Municipal de Tomar, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (n.ºs 5.º e 3.º da Portaria n.º 290/2003).

2 — A comissão mista de coordenação integra um representante das seguintes entidades:

- a) Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;
- b) Direcção-Geral das Florestas.

30 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

**Despacho n.º 16 107/2003 (2.ª série).** — A Águas do Oeste, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento e saneamento do Oeste, pretende levar a 2.ª fase das obras de despoluição da bacia hidrográfica da lagoa de Óbidos, que inclui a construção dos emissários do Bom Sucesso e da Barrosa, do troço final do interceptor do Real, do interceptor do Arnóia, da estação de tratamento de águas residuais da Charneca e de cinco estações elevatórias, nos concelhos de Óbidos e das Caldas da Rainha, numa extensão total de 13,6 km.

À excepção de um pequeno troço (200 m) do emissário da Barrosa, de parte do interceptor do Arnóia (cerca de 2,5 km), a ETAR da Charneca e da estação elevatória a localizar a sul da povoação de Carregal, todas as restantes infra-estruturas ocupam terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Óbidos, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 250, de 28 de Outubro de 1997.

Considerando que o projecto se insere num plano mais amplo, que tem como objectivo a despoluição da lagoa de Óbidos, o qual engloba o sistema de saneamento das Caldas da Rainha e Foz do Arelho e o sistema de saneamento de aglomerados urbanos nas bacias dos rios Real e Arnóia;

Considerando que este sistema foi concebido como uma solução integrada de intercepção geral, tratamento e rejeição que evitará a entrada de efluentes na lagoa de Óbidos;

Considerando a extrema importância desta obra em termos ambientais, uma vez que contribuirá significativamente para a despoluição da lagoa de Óbidos, onde as excessivas descargas têm vindo a acelerar o processo de eutrofização, resultando na contaminação da qualidade da água;

Considerando, por outro lado, os critérios que levaram à escolha do traçado, acompanhando, sempre que possível, os caminhos e as estradas existentes, por forma a minimizar a intercepção de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional;

Considerando, ainda, que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Óbidos, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 28 de Outubro de 1996, não obsta à concretização do projecto;

Considerando, por fim, que na execução do projecto deverão ser observados os seguintes condicionamentos:

- As dragagens deverão ser executadas, de preferência, no Verão e em período de maré baixa;
- No atravessamento das linhas de água o traçado dos colectores deverá aproveitar as estruturas existentes, como por exemplo pontes;
- Sempre que se verifique uma afectação de galerias ripícolas, no atravessamento das linhas de água, o traçado deverá ser alterado;
- Caso não seja exequível a alteração atrás referida deverá ser ponderada a travessia em aqueduto por forma a reduzir os movimentos de terras e minimizar os efeitos sobre a vegetação ribeirinha;
- No fecho de valas deverão ser repostas as camadas de solo de acordo com o perfil preexistente;
- A camada de terra arável deverá ser protegida por vegetação que atenuar potenciais riscos erosivos e eventuais contaminações resultantes de fugas;

Por forma a minorar os impactes causados sobre os sistemas ribeirinhos deverá, sempre que possível, ser reposta a vegetação, utilizando espécies características da flora local ou bem adaptadas às condições edáfico-climáticas;

Deverá ser evitada a destruição de árvores de especial interesse pelo seu porte, raridade ou idade;

Os estaleiros da obra devem situar-se, sempre que possível, em solos não integrados na Reserva Ecológica Nacional;

Os óleos e materiais susceptíveis de causar poluição das águas deverão ser recolhidos e submetidos a tratamento adequado;

Determina-se no exercício das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da construção da 2.ª fase das obras de despoluição da bacia hidrográfica da lagoa de Óbidos, no concelho de Óbidos, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade do proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

30 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

**Despacho n.º 16 108/2003 (2.ª série).** — A empresa Águas do Algarve, S. A., pretende concretizar o projecto «Sistema de intercepção, tratamento e rejeição de águas residuais da zona noroeste de Faro», o qual abrange áreas dos concelhos de Loulé e Faro e prevê a construção do interceptor principal de Valados, do interceptor de ligação de Santa Bárbara de Nexe, do interceptor de Monte Branco, do emissário/colector do aterro intermunicipal de Faro, Loulé e Olhão e do empreendimento do Euro 2004 e ainda do sistema elevatório final com ligação à ETAR.

A intervenção pretendida apresenta determinados troços que incidem em terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), tendo em conta a sua delimitação aprovada em Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 220, de 22 de Setembro de 1995, para o concelho de Loulé, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 268, de 20 de Novembro de 2000, para o concelho de Faro.

Considerando que o presente projecto se enquadra no sistema multimunicipal de saneamento do Algarve, entendido como de importância estratégica e com natureza de serviço público;

Considerando a inexistência de alternativas viáveis para a implantação das infra-estruturas em áreas não delimitadas como Reserva Ecológica Nacional;

Considerando que as obras a efectuar contribuirão para a melhoria das condições de vida das povoações abrangidas, cuja população, nos últimos anos, apresentou um crescimento significativo;

Considerando a necessidade de garantir a existência de adequadas infra-estruturas em termos de drenagem e tratamento de águas residuais provenientes do futuro empreendimento do Euro 2004;

Considerando a urgência em proceder a um adequado destino final para os lixiviados provenientes do aterro intermunicipal Faro-Loulé-Olhão, actualmente encerrado e em processo de selagem, e dos provenientes da actual estação de transferência de resíduos sólidos urbanos em funcionamento;

Considerando as especificações técnicas da obra, nomeadamente a sua distribuição linear no terreno, seguindo as vias de comunicação existentes e acompanhando o curso de algumas ribeiras, salvaguardando a drenagem natural e as linhas de água;

Considerando o curto espaço de tempo previsto em termos de intervenção no local;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve) que identifica as medidas de minimização que a empresa águas do Algarve, S. A., deverá dar cumprimento na execução do projecto, designadamente:

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material, devendo os trabalhos desenvolverem-se paralelamente à implantação dos colectores, numa faixa mínima possível (aproximadamente 5 m);

Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, perpendicularmente ao traçado dos colectores, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

Após a conclusão dos trabalhos, deverá efectuar-se a limpeza das áreas afectadas pelo projecto e sempre que possível proceder à sua renaturalização, através nomeadamente da descompactação dos solos, com recurso à escarificação ou gradagem;

Nos atravessamentos subterrâneos de linhas de água, os colectores deverão ter um recobrimento mínimo de 0,80 m, do extradorso superior da conduta até ao fundo do leito, e serem protegidos com envolvimento de betão;

O atravessamento de linhas de água com colectores suspensos deverá ser realizado por forma a não constituir obstáculo à corrente, nem a diminuir a secção de vazão;

Terá de ser mantida a secção de vazão das linhas de água, bem como a estabilidade dos taludes das margens ao longo das quais se desenvolvem as condutas e deverá ser assegurada a limpeza e manutenção das passagens hidráulicas utilizadas;

Após a realização dos trabalhos terão de ser removidos materiais e entulhos, por forma a não obstruir os leitos das linhas de água em presença e reconstituídas as condições de drenagem natural das zonas afectadas.

Considerando os pareceres da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve e do Instituto das Estradas de Portugal, e ainda a necessidade de a empresa Águas do Algarve, S. A., solicitar à CCDR Algarve a licença de ocupação do domínio hídrico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.

Determina-se, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da construção do «Sistema de intercepção, tratamento e rejeição de águas residuais da zona noroeste de Faro», integrado no sistema multimunicipal de saneamento do Algarve, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização supramencionadas, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

30 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

**Despacho n.º 16 109/2003 (2.ª série).** — Pretende a Câmara Municipal de Matosinhos, no âmbito da implantação de infra-estruturas de saneamento básico da ribeira de Linhares — 2.ª fase, implantar um coletor, no lugar de Sarilho, freguesia de Guifões, no concelho de Matosinhos, utilizando para o efeito 240 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/97, de 5 de Novembro.

Considerando as justificações apresentadas pela Câmara Municipal de Matosinhos para a localização e realização desta obra;

Considerando a ínfima afectação no sistema «Zonas ribeirinhas, águas interiores e áreas de infiltração máxima ou de apanhamento», e que a aplicação desta infra-estrutura beneficiará as funções que os sistemas REN visam proteger;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Matosinhos, publicado pelo despacho n.º 92/92, de 3 de Setembro, com alteração dada pela declaração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, de 17 de Novembro de 1992, enquadra a realização da obra;

Considerando o parecer positivo emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no que concerne as questões do domínio hídrico;

Considerando as recomendações emitidas pela referida Comissão de Coordenação Regional e face à sensibilidade e vulnerabilidade do sistema afectado, bem como das características da obra, impõe-se que na fase de construção a Câmara Municipal de Matosinhos deverá dar ainda cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer daquela Comissão de Coordenação Regional, designadamente:

A ocupação de áreas da REN por estaleiros fica interdita;  
A rejeição de resíduos na ribeira de Linhares é proibitiva, tendo estes que ser encaminhados para um depósito adequado, fora da REN;

A queima de resíduos ou entulhos a céu aberto é interdita;  
Os trabalhos a desenvolver junto à margem da ribeira de Linhares devem respeitar a preservação da vegetação ripícola, evitando qualquer modificação do coberto vegetal, e a estabilidade da margem;

A conduta deverá, sempre que possível, ser colocada o mais afastada da linha de água;

A área e o tempo de trabalho deverão ser restringidos ao mínimo indispensável, com posterior recuperação, nomeadamente no que toca à execução dos trabalhos de reposição da configuração do terreno natural.

Determina-se:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 90 016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da implantação do coletor na margem da ribeira de Linhares, no concelho de Matosinhos, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização supramencionadas, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à do do presente despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

30 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

**Despacho n.º 16 110/2003 (2.ª série).** — A empresa SAR-CIL — Sociedade de Areias para Construção Civil, L.da, pretende promover a extracção de inertes no leito do rio Tejo, no lugar do Patacão, freguesia de Alpiarça, concelho de Alpiarça, à qual está associada a instalação de um estaleiro e a construção dos respectivos acessos, utilizando para o efeito 4200 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 163, de 17 de Julho de 2000.

Considerando que a actividade de extracção de inertes está titulada pela licença n.º 16/2002, a levar a efeito no lote n.º 13 — Patacão, conferida àquela empresa na sequência do concurso público lançado pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo para extracção de inertes em domínio público hídrico;

Considerando que este lote faz parte de um conjunto de 22 locais lançados a concurso por aquela Direcção Regional, tendo como objectivo único o desassoreamento do leito do rio Tejo, por razões hídricas e ambientais;

Considerando que o desassoreamento deste troço do rio Tejo, no local da extracção, melhorará significativamente as condições de vazão do rio, aumentando a sua capacidade de escoamento e minimizando os actuais efeitos da erosão das margens, na altura das cheias, sem provocar erosão do leito e das margens, já que não é alterada significativamente a velocidade da corrente;

Considerando a ausência de alternativas viáveis para a localização do estaleiro e respectivos acessos, em áreas não integradas em Reserva Ecológica Nacional, resultante das obrigações constantes do caderno de encargos do concurso, no que se refere à pesagem e vigilância através de sistema de vídeo, cujo incumprimento constitui causa de revogação da licença;

Considerando, ainda, que a localização da extracção e respectivo estaleiro mereceram a concordância da Câmara Municipal de Alpiarça, e que foi celebrado protocolo entre a empresa e aquela autarquia para a realização dos acessos;

Considerando que a Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de 21 de Fevereiro de 2003, deliberou reconhecer o interesse público municipal da actividade de exploração de inertes, quer relativamente à localização quer relativamente ao projecto;

Considerando a análise efectuada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional à pretensão;

Considerando que, na execução do projecto, deve a SAR-CIL — Sociedade de Areias para Construção Civil, L.da, observar os seguintes condicionamentos:

Recuar o estaleiro, por forma a preservar a margem do rio (definida conforme consta do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro), não podendo a mesma ser intervenção;

Cumprir, rigorosamente, as medidas constantes do caderno de encargos do concurso, as condições identificadas na licença n.º 16/2002 e as medidas já incorporadas no projecto;

Executar a montante da área de extracção uma barreira amovível em areia para protecção da praia fluvial do Patacão;

Apresentar e executar um plano de integração e recuperação paisagística que explicitamente a proposta de intervenção para a área em causa (quer para a fase de exploração quer para a fase de desactivação), o qual deve, obrigatoriamente, ter em conta as características ecológicas e paisagísticas do local, bem como as características morfológicas daquele troço de rio;

Este projecto, a aprovar pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, deve conter peças escritas e desenhadas e incorporar todas as medidas previstas, neste âmbito, no caderno de encargos do concurso e no projecto agora apresentado, devendo ainda incluir a integração paisagística dos acessos;

Considerando que deverá ser obtido o parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola quanto à utilização não agrícola de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional;

Considerando, por fim, que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Alpiarça, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 62, de 15 de Março de 1994, não obsta à concretização do projecto, desde que seja cumprido o primeiro dos condicionamentos acima referidos;

Determina-se, no exercício das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da actividade de extracção de inertes no leito do rio Tejo, da instalação do estaleiro que lhe está associado e respectivos acessos, no lote n.º 13 — Patacão, no lugar do Patacão, freguesia de Alpiarça, concelho de Alpiarça, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade do proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

30 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

**Despacho n.º 16 111/2003 (2.ª série).** — O Parque Eólico dos Fiéis, L.ª, pretende construir o acesso ao Parque Eólico da Senhora do Castelo, em Nespereira, concelho de Cinfães, utilizando para o efeito cerca de 1485 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução de Conselho de Ministros n.º 123/95, de 6 de Novembro.

Considerando a justificação da localização e realização deste acesso apresentada pela empresa;

Considerando que a criação deste acesso é indispensável ao aproveitamento eólico da Senhora do Castelo;

Considerando a justificação do traçado que, tendo por base um caminho existente, apenas pretende beneficiá-lo;

Considerando as medidas de minimização preconizadas no projecto;

Considerando que a Assembleia Municipal de Cinfães reconheceu o interesse público municipal desta acção;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Determina-se:  
No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da obra de construção do acesso ao Parque Eólico da Senhora do Castelo, em Nespereira, concelho de Cinfães, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização mencionadas no projecto, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão do presente despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

31 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa*.

#### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

**Despacho n.º 16 112/2003 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Admi-

nistrativo e 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no uso das facultades que me foram delegadas pelo despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, subdelego no presidente do Instituto Geográfico Português, tenente-coronel Arménio dos Santos Castanheira, com poderes de subdelegação, a minha competência para o despacho de todos os assuntos relativos às seguintes matérias:

1 — Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos por mim previamente aprovados;

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, assinar termos de aceitação e conferir posse a funcionários e agentes por mim nomeados;

3 — Conceder licenças sem vencimento por um ano previstas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º e de regresso, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

4 — Autorizar a condução por funcionários e agentes de viaturas afectas aos serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o uso de carro próprio e o processamento da respectiva compensação monetária prevista no artigo do mesmo diploma;

5 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, de trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos dos artigos 32.º e 33.º do mesmo diploma legal;

6 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

7 — Autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

8 — Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Maio;

9 — Autorizar a equiparação a bolseiro fora do País, nos termos e nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

10 — Aprovar os programas das provas de conhecimento específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11 — Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;

12 — Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar, desde que proposto pelo instrutor do respectivo processo;

13 — Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;

14 — Autorizar que os processos de inquéritos por acidentes de viação possam constituir a fase de instrução de processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar;

15 — Emitir a declaração prevista no artigo 88.º do Estatuto da Aposentação;

16 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelos serviços ou instituições, nos termos previstos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da publicação no *Diário da República*, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias compreendidas nos números anteriores desde 14 de Maio de 2003 e até à entrada em vigor do presente despacho.

30 de Julho de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Local, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

#### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 16 113/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do despacho n.º 13 451/2003 (2.ª série), do Secretário de Estado do Ordenamento do Território, de 25 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho de 2003, e nos termos do artigo 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na gestora da Intervenção Operacional do Ambiente, licenciada Luísa

Maria Leitão do Vale, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar, nos termos da competência concedida aos directores-gerais pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços, incluindo bens douradouros e de investimento, por conta das dotações orçamentais inscritas no Programa de Gestão e Acompanhamento de Fundos Comunitários na Área do Ambiente, do capítulo 50 do orçamento da Secretaria-Geral;
- b) Autorizar a celebração de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até aos montantes delegados, bem como a aprovação das respectivas minutas;
- c) Assinar cheques respeitantes a despesas autorizadas nos termos dos poderes delegados pelo presente despacho;
- d) Autorizar as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, bem como da legislação orçamental complementar em vigor.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 25 de Junho de 2003.

1 de Agosto de 2003. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Helena Fernandes*.

**Rectificação n.º 1581/2003.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 30 de Julho do corrente ano, o despacho n.º 14 785/2003, rectifica-se que onde se lê «concelhos da Bacia do Rio Minho» deve ler-se «concelhos da Bacia do Rio Lima».

1 de Agosto de 2003. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Helena Fernandes*.

### Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

**Declaração n.º 257/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que, por despacho do director-geral de 16 de Julho de 2003, foi registada a alteração ao Plano Director Municipal de Lisboa, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/94 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 226, de 29 de Setembro de 1994.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publicando-se em anexo a esta declaração, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do mesmo diploma, certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa de 4 de Fevereiro de 2003 que aprovou a alteração e a planta de classificação do espaço urbano alterada.

A alteração foi registada com o n.º 03.11.06.00/OB-03.PD/A, em 18 de Julho de 2003.

31 de Julho de 2003. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

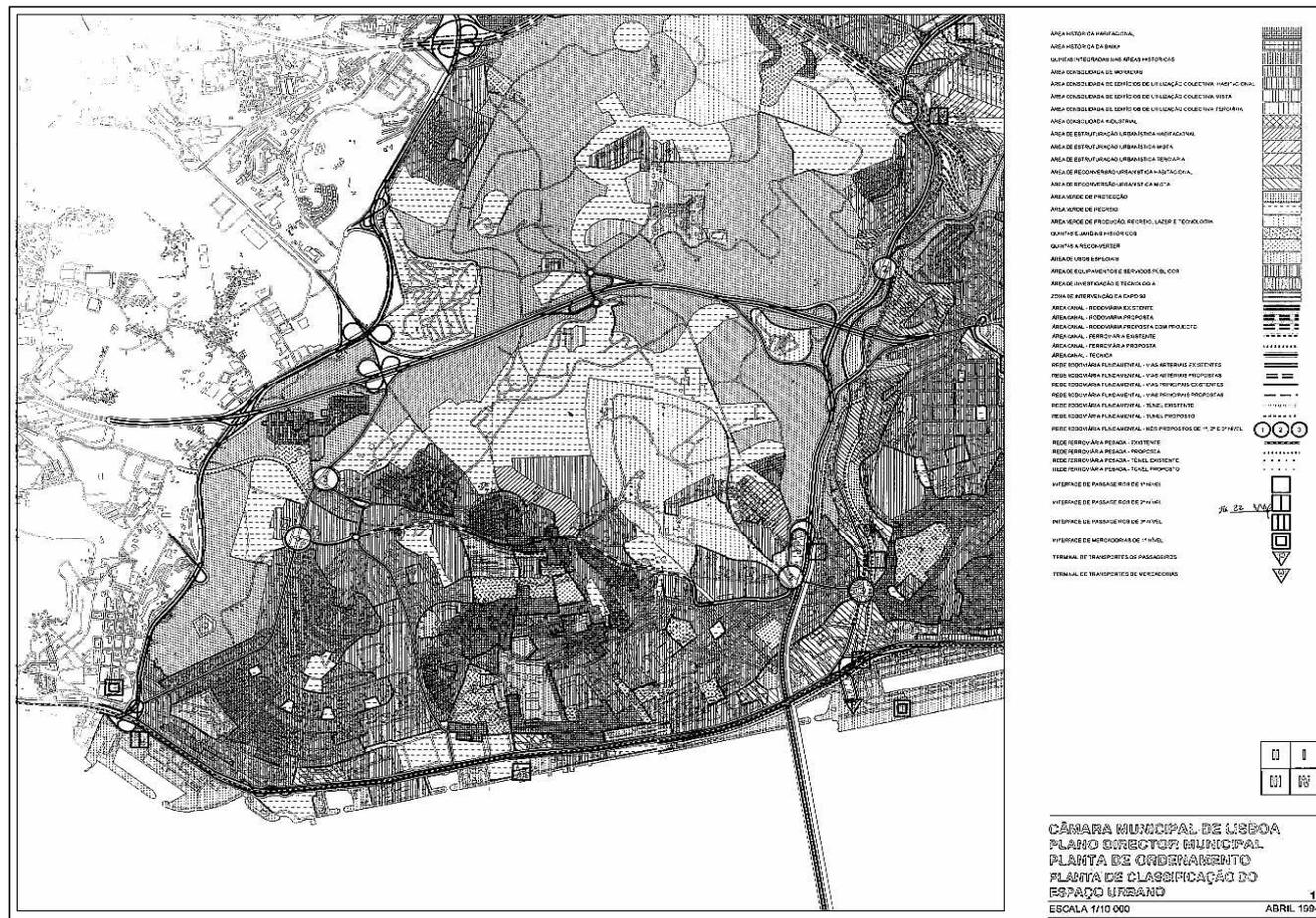
#### ANEXO

#### Plano Director Municipal de Lisboa, em regime simplificado, Calçada da Ajuda

Resolução — Anexos da acta n.º 22 da Assembleia Municipal de Lisboa de 4 de Fevereiro de 2003, em que foi aprovada, por maioria, a proposta n.º 49/2003 — Alteração em regime simplificado do Plano Director Municipal de Lisboa — Calçada da Ajuda.

Está conforme o original.

Divisão de Apoio à Câmara Municipal, 7 de Maio de 2003. — A Chefe de Divisão, *Mariana Pombeiro*.



**Rectificação n.º 1582/2003.** — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 10 de Agosto de 2002, a declaração n.º 250/2002 (2.ª série) a p. 13 737, rectifica-se que onde se lê «Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 13» deve ler-se «Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2001, publicada no *Diário da*

*República*, 1.ª série-B, n.º 126» e onde se lê «Minuta da acta da sessão ordinária realizada no dia 21 de Dezembro de 2001» deve ler-se «Minuta da acta da sessão ordinária realizada no dia 29 de Dezembro de 2001».

6 de Agosto de 2003. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

**UNIVERSIDADE ABERTA****Reitoria**

**Despacho n.º 16 114/2003 (2.ª série).** — Nos termos da deliberação n.º 22/2003 do senado universitário, em sessão de 10 de Abril de 2003, homologo o regulamento do curso pós-graduado de especialização em Comunicação Educacional Multimédia:

**Artigo 1.º****Criação**

A Universidade Aberta cria o curso pós-graduado de especialização em Comunicação Educacional Multimédia.

**Artigo 2.º****Âmbito**

O presente regulamento aplica-se aos candidatos e aos estudantes do referido curso.

**Artigo 3.º****Objectivos**

O curso pós-graduado de especialização em Comunicação Educacional Multimédia tem como objectivo global formar profissionais:

- Com competências específicas na concepção, produção e avaliação de materiais multimédia educacionais;
- Com competências operacionais em mediatização de conteúdos para a educação, em particular no que respeita a componentes *scripto*, áudio, vídeo e *informo*;
- Com capacidade para inovar e aprofundar aplicações derivadas de inovações recentes nas tecnologias da informação no campo da educação.

Espera-se que os estudantes no final do percurso de formação sejam capazes de:

- Analisar criticamente o papel da comunicação educacional multimédia na sociedade actual;
- Aprofundar o estudo dos aspectos pedagógicos, sociais e culturais relevantes para a aprendizagem;
- Conceber, planear e avaliar materiais multimédia para a aprendizagem em contexto presencial ou a distância;
- Proceder à mediatização e à exploração de blocos multimédia para a aprendizagem em contexto presencial ou a distância.

**Artigo 4.º****Público alvo**

Titulares de licenciatura com pelo menos dois anos de experiência profissional.

**Artigo 5.º****Candidatura**

A inscrição no curso é sujeita a um processo de candidatura e limitada a um número definido anualmente.

**Artigo 6.º****Funcionamento**

A aprendizagem é baseada num regime de educação *online*, complementado por sessões presenciais nas temáticas que exijam a utilização de práticas. O curso será implementado com recurso a uma plataforma de *e-learning* como suporte básico.

**Artigo 7.º****Unidades de crédito**

O curso pós-graduado de especialização em Comunicação Educacional Multimédia totaliza 60 unidades de crédito ECTS.

**Artigo 8.º****Plano de estudos**

O curso pós-graduado de especialização em Comunicação Educacional Multimédia estrutura-se em três blocos. O primeiro — Comunicação Educacional — constitui-se em torno de temáticas de suporte conceptual aos dois blocos seguintes. O segundo — Tecnologia e Pedagogia da Mediatização —, de natureza teórico-prática, organiza-se em torno de discursos especializados. O último — Investigação e Aná-

lise de Produtos Multimédia — centra-se nas ferramentas necessárias à investigação no campo da comunicação educacional:

Bloco I — Comunicação Educacional (20 unidades de crédito ECTS):

Comunicação Educacional Multimédia;  
Ensinar e Aprender com a Tecnologia: Modelos e Teorias;  
Modelos de Comunicação;  
Sistemas de Informação e Internet;

Bloco II — Pedagogia e Tecnologia da Mediatização (20 unidades de crédito ECTS):

Semiótica das Representações Visuais;  
Tecnologia e Pedagogia de Produtos Educacionais AVSM:  
áudio; vídeo; *scripto*; *informo*/multimédia;

Bloco III — Investigação e Análise de Produtos Multimédia (20 unidades de crédito ECTS):

Metodologia de Investigação;  
Concepção de Hiperespaços para Aprendizagem;  
Avaliação de Produtos Educacionais.

**Artigo 9.º****Avaliação e classificação**

A avaliação em cada um dos módulos do curso implica a coexistência de avaliação contínua e de avaliação final. A conclusão do curso requer aprovação em todos os módulos, com uma classificação igual ou superior a 10 valores. A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e corresponderá à média ponderada das classificações obtidas em cada módulo, arredondada às unidades.

**Artigo 10.º****Certificação**

A frequência com aproveitamento do curso pós-graduado de especialização em Comunicação Educacional Multimédia confere um diploma de estudos pós-graduados em Comunicação Educacional Multimédia.

**Artigo 11.º****Disposições finais**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pelo reitor, ouvidos o conselho científico e os Departamentos de Ciências da Educação (DCE) e de Ciências Exactas e Tecnológicas (DCET).

27 de Julho de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

**Despacho n.º 16 115/2003 (2.ª série).** — Nos termos da deliberação n.º 10/2003 do senado universitário, em sessão de 22 de Janeiro de 2003, do Decreto Regulamentar n.º 66/94, de 18 de Novembro, do Decreto Regulamentar n.º 26/97, de 18 de Junho, e da Portaria n.º 119/97, de 5 de Novembro, homologo o regulamento do curso de especialização pedagógica de Formadores Online:

**Regulamento do curso de especialização pedagógica de Formadores Online****Artigo 1.º****Criação**

A Universidade Aberta cria o curso de especialização pedagógica de Formadores Online.

**Artigo 2.º****Âmbito**

O presente regulamento aplica-se aos candidatos e aos estudantes do referido curso.

**Artigo 3.º****Objectivos**

Assume-se que cada vez mais se torna necessário alicerçar o imperativo da prática da formação contínua, pelo que importa acentuar as características do formador e cuidar da sua formação. Este curso apresenta-se seguindo o modelo profissional, isto é, pretende preparar para o desempenho de uma profissão, neste caso, a profissão de formador com uma especificidade — na aplicação das metodologias *online*.

Artigo 4.º

**Público alvo**

Destina-se a pessoas que, habilitadas com o grau de licenciatura ou de bacharelato em qualquer ramo do conhecimento, pretendam adquirir a profissão de formador e queiram desenvolver a sua profissão no âmbito da formação *online*. Tem como público alvo aqueles que, tendo enveredado por uma outra via profissional, pretendam optar pela carreira de formador ou aqueles que desempenhem já funções como formador e queiram tornar-se profissionais.

Artigo 5.º

**Funcionamento**

Este curso funciona em regime de educação *online*.

Artigo 6.º

**Unidades de crédito**

Sendo-lhe atribuído um total de 60 UC — correspondentes ao volume de trabalho de um ano lectivo, cabendo 35 UC à componente teórica, 15 UC à componente operacional e 10 UC à componente de aplicação.

Artigo 7.º

**Plano de estudos**

Componente de formação teórica — esta componente é orientada pelo princípio da formação generalista, no sentido de fornecer a base da formação para o perfil proposto. Procura dar formação substantiva, que possa suportar as diferentes actuações. Toma a perspectiva de abrir horizontes no campo pedagógico-didáctico, tomando-os na âncora de uma aprendizagem continuada. Desenvolve-se a partir de três dimensões:

- I — Fundamentos do ensino e da aprendizagem em contexto de ensino a distância;
- II — Modelos em comunicação;
- III — Formação ao longo da vida.

Componente de formação operacional — esta componente de formação é dominada pela preocupação em contextualizar a diversidade da formação e, ao mesmo tempo, fornecer instrumentos básicos para a gestão da mesma.

Componente de formação aplicada — pretende-se com esta componente levar o formando à aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos com o desenho de um curso curto de formação a distância.

Apresentam-se, em quadro, as designações das temáticas que integram as diferentes componentes e a indicação das respectivas unidades de crédito.

**Componente de formação teórica**

Designação das temáticas	UC
Modelos de ensino a distância .....	5
Planificação e avaliação da formação .....	10
Rec. de comunicação em contextos formativos ....	5
Relação pedagógica .....	5
Teorias de aprendizagem e modelos de formação	10
<i>Total</i> .....	35

**Componente de natureza operacional**

Designação das temáticas	UC
O Formador e o Contexto de Formação .....	10
Gestão de Formação .....	5
<i>Total</i> .....	15

**Componente de natureza aplicada**

Designação das temáticas	UC
Seminário .....	10
<i>Total</i> .....	10

Artigo 8.º

**Avaliação e classificação**

A avaliação será desenvolvida na aplicação de formas diversificadas, adequando-se às características das temáticas do curso. A conclusão do curso requer aprovação em todos os módulos e seminário. A aprovação exige uma classificação igual ou superior a 10 valores. Assim, a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e corresponderá à média ponderada, arredondada às unidades, das classificações das seguintes componentes:

- a) Formação teórica — peso 3;
- b) Formação operacional — peso 1;
- c) Formação aplicada: seminário — peso 2.

Artigo 9.º

**Certificação**

Os estudantes que concluem o curso com aproveitamento têm direito a um diploma de estudos especializados em Formação Pedagógica de Formadores Online, concedido pela UAb.

Artigo 10.º

**Disposições finais**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pelo reitor, ouvido o Departamento de Ciências da Educação e o Conselho Científico.

28 de Julho de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

**Despacho n.º 16 116/2003 (2.ª série).** — Nos termos da deliberação n.º 21/2003, do senado universitário, em sessão de 10 de Abril de 2003, e do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, complementado pelo despacho conjunto n.º 198/99 e pelo regulamento anexo ao despacho conjunto n.º 984/2001, homologo o regulamento do curso de especialização em Gestão da Informação e Bibliotecas Escolares:

**Regulamento do curso de especialização em Gestão da Informação e Bibliotecas Escolares**

Artigo 1.º

**Criação**

A Universidade Aberta cria o curso de especialização em Gestão da Informação e Bibliotecas Escolares.

Artigo 2.º

**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se aos candidatos e aos estudantes do referido curso.

Artigo 3.º

**Objectivos**

Este curso visa qualificar para o exercício de funções específicas dentro da estrutura organizativa da escola, designadamente no âmbito da organização, gestão e dinamização de bibliotecas escolares/centros de recursos educativos.

Artigo 4.º

**Público alvo**

Destina-se a titulares de licenciatura em qualquer ramo do conhecimento, que estejam qualificados profissionalmente para a docência e que desempenhem ou pretendam vir a desempenhar funções de professor bibliotecário ou colaborar na área de biblioteca escolar/centro de recursos educativos.

Artigo 5.º

**Acesso**

Exige, como pré-requisitos, além do referido anteriormente, o acesso a um computador com ligação à Internet e conhecimentos de informática ao nível do utilizador.

Artigo 6.º

**Funcionamento**

Este curso funciona em regime de educação *online*.

## Artigo 7.º

**Unidades de crédito**

Sendo-lhe atribuído um total de 65 unidades de crédito, caberão 20 à componente de formação geral, 35 à componente de formação específica e 10 à componente de formação orientada, que irá desenvolver-se em esquema de seminário.

## Artigo 8.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos deste curso organiza-se segundo o critério de aprofundamento e estrutura-se em três componentes de formação-geral, específica e orientada. Esta última componente orienta para a elaboração e desenvolvimento de um projecto na área de biblioteca escolar/centro de recursos educativos:

**Componente de formação geral**

(20 unidades de crédito)

Temáticas	UC
Sociologia da Informação . . . . .	5
Tecnologias da Informação e Comunicação . . . . .	5
Gestão da Informação I . . . . .	5
Problemas e Desafios da Biblioteca Escolar . . . . .	5

**Componente de formação específica**

(35 unidades de crédito)

Temáticas	UC
<b>Obrigatórias (30 unidades de crédito)</b>	
Organização e Gestão de Bibliotecas . . . . .	5
Organização da Documentação e da Informação I . . . . .	5
Organização da Documentação e da Informação II . . . . .	5
Metodologias de Investigação . . . . .	5
Desenvolvimento e Gestão de Coleções . . . . .	5
Literatura e Outros Materiais para Crianças e Jovens . . . . .	5
<b>Opcionais (5 unidades de crédito)</b>	
Educação e Sociedade I . . . . .	5
Bibliotecas Digitais I . . . . .	5
Psicologia das Relações Interpessoais . . . . .	5
Animação de Bibliotecas . . . . .	5

**Componente de formação orientada**

(10 unidades de crédito)

Seminário (desenvolvimento de um projecto em BE/CRE) — 10 UC

## Artigo 9.º

**Avaliação e classificação**

A avaliação será desenvolvida na aplicação de formas diversificadas, adequando-se às características das diferentes disciplinas que integram o curso.

A conclusão do curso requer aprovação em todas as temáticas e seminário. A aprovação exige uma classificação igual ou superior a 10 valores.

Assim, a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e corresponderá à média ponderada, arredondada às unidades, das classificações obtidas.

## Artigo 10.º

**Certificação**

Os estudantes que concluem o curso com aproveitamento têm direito a um diploma de estudos superiores especializados concedido pela Universidade Aberta.

## Artigo 11.º

**Disposições finais**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pelo reitor, ouvido o Departamento de Ciências da Educação e o conselho científico.

28 de Julho de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

**Despacho n.º 16 117/2003 (2.ª série).** — Nos termos da deliberação n.º 13/2003 do senado universitário, em sessão de 22 de Janeiro de 2003, e da alínea f) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, homologo o regulamento do curso de pós-graduação em Supervisão Pedagógica:

## Artigo 1.º

**Criação**

A Universidade Aberta cria o curso de pós-graduação em Supervisão Pedagógica.

## Artigo 2.º

**Âmbito**

O presente regulamento aplica-se aos candidatos e aos estudantes do referido curso.

## Artigo 3.º

**Objectivos**

Este curso apresenta-se seguindo o modelo profissional, isto é, pretende preparar para o desempenho de uma profissão, neste caso, a profissão de supervisor na área pedagógica. Determina-se como objecto da supervisão a observação e a orientação da prática pedagógica, a coordenação de estruturas pedagógicas e a gestão de projectos escolares, explicita-se como função da supervisão a informação, o questionamento, a sugestão, o encorajamento e a avaliação e sublinham-se como processos da supervisão a análise, a reflexão, a experimentação, a desconstrução/construção. Pretende-se atingir um perfil de formador pedagógico (especialista em formação pedagógica) com actuação no sistema educativo.

## Artigo 4.º

**Público alvo**

Destina-se a pessoas que, habilitadas com o grau de licenciatura em qualquer ramo do conhecimento, estejam qualificadas profissionalmente para a docência.

Tem como público alvo professores profissionalizados que queiram preparar-se para colaborar na formação de professores ou que desejem preparar-se para desempenhar funções de director de departamento, de director de turma, de coordenador de projecto e, ainda, pretendam coordenar outro tipo de actividade dentro do sistema educativo. Aceita, também, aqueles que desempenham já função idêntica, mas para a qual não possuem uma preparação específica. Constitui-se, assim, numa oportunidade de formação e assume uma lógica de conspicição e afirmação profissional.

## Artigo 5.º

**Acesso**

Exige, como pré-requisitos, para além do referido anteriormente, acesso a um computador com ligação à Internet e conhecimentos de informática ao nível de utilizador.

## Artigo 6.º

**Funcionamento**

Este curso funciona em regime de educação *online*.

## Artigo 7.º

**Unidades de crédito**

Este curso totaliza 75 UC, cabendo 25 à componente de formação geral, 40 à componente de formação específica e 10 à componente de formação orientada, que irá desenvolver-se em esquema de seminário.

## Artigo 8.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos deste curso organiza-se segundo o critério de aprofundamento e estrutura-se em três componentes de formação — geral, específica e orientada. Esta última componente orienta

para a elaboração e desenvolvimento de um projecto. Na componente de formação específica oferecem-se dois conjuntos de disciplinas: um conjunto de seis disciplinas obrigatórias com o total de 30 unidades de crédito e um conjunto de cinco disciplinas opcionais para 10 unidades de crédito.

### Componente de formação geral

(25 unidades de crédito)

Designação das disciplinas	U C
Elementos do Desenvolvimento Curricular . . . .	5
Educação e Sociedade I . . . . .	5
Ética e Educação I . . . . .	5
Sistemas Educativos . . . . .	5
Tecnologias da Informação e Comunicação . . . .	5

### Componente de formação específica

(40 unidades de crédito)

Designação das disciplinas	U C
<b>Obrigatórias (30 unidades de crédito):</b>	
Avaliação de Sistemas . . . . .	5
Concepção, Gestão e Avaliação de Projectos . . . . .	5
Metodologias de Investigação . . . . .	5
Métodos e Técnicas de Observação, Orientação e Avaliação . . . . .	5
Sistemas de Formação de Professores. Políticas Educativas e Organização Escolar.	5
<b>Opcionais (10 unidades de crédito):</b>	
Gestão de Conflitos na Escola . . . . .	5
Modelos de Avaliação das Aprendizagens . . .	5
Modelos de Ensino-Aprendizagem . . . . .	5
Psicologia da Motivação . . . . .	5
Psicologia das Relações Interpessoais . . . . .	5

### Componente de formação orientada

(10 unidades de crédito)

Designação	U C
Seminário (desenvolvimento de um projecto)	10

#### Artigo 9.º

#### Avaliação e classificação

A avaliação será desenvolvida na aplicação de formas diversificadas, adequando-se às características das diferentes disciplinas e do seminário que integram o curso.

A conclusão do curso requer aprovação em todas as disciplinas e no seminário. A aprovação exige uma classificação igual ou superior a 10 valores.

Assim, a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e corresponderá à média ponderada, arredondada às unidades, das classificações das seguintes componentes:

- Componente de formação geral — peso 1;
- Componente de formação específica — peso 2;
- Componente de formação orientada — peso 1.

#### Artigo 10.º

#### Certificação

Os estudantes que concluíam o curso com aproveitamento têm direito a um diploma de estudos superiores especializados.

#### Artigo 10.º

#### Disposições finais

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pelo reitor, ouvido o Departamento de Ciências da Educação e o conselho científico.

28 de Julho de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

**Despacho n.º 16 118/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Julho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações apresentado nesta Universidade por Vanessa Luísa Seabra de Oliveira, os seguintes elementos:

Doutora Gilberta Margarida Pavão Nunes Rocha, professora associada com agregação do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, que presidirá.

Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, professor auxiliar do Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores.

Doutor Carlos Alberto da Costa Cordeiro, professor auxiliar do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

Doutor Rolando Lima Lalanda Gonçalves, professor auxiliar do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

24 de Julho de 2003. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Menezes*.

**Despacho n.º 16 119/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Julho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações apresentado nesta Universidade por Gilka Nadiege Ribeiro Guilherme, os seguintes elementos:

Doutor José António Cabral Vieira, professor auxiliar do Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, que presidirá.

Doutor João Pedro de Almeida Couto, professor auxiliar do Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores.

Doutor António José Vasconcelos Franco Gomes de Menezes, professor auxiliar do Departamento de Economia e Gestão da Universidade dos Açores.

24 de Julho de 2003. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Menezes*.

**Despacho n.º 16 120/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do regulamento do curso de mestrado em Biologia (especialização em Ensino), criado pela resolução n.º 27/2000, da secção permanente do senado da Universidade dos Açores, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 18 de Agosto de 2000, é fixado, pelo presente despacho, o valor da propina para a frequência do mestrado no montante de € 1250 devendo o regime de pagamento ser efectuado da seguinte forma:

- € 625, juntamente com a taxa de inscrição, no acto da inscrição;
- € 625, no início do 2.º semestre;
- € 625, no início do 1.º semestre do 2.º ano; e
- € 625, no início do 2.º semestre do 2.º ano.

24 de Julho de 2003. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Menezes*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Despacho n.º 16 121/2003 (2.ª série).** — Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, proferidos por delegação de competências:

De 11 de Julho de 2003:

Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências do Mar e do

Ambiente, da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro no País, durante o período de 17 a 19 de Julho de 2003.

De 14 de Julho de 2003:

Doutor Sadat Nurudeher Xá Muzavor, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, durante o período de 19 de Julho a 2 de Agosto de 2003;

Doutora Dina Cristina Fernandes Rodrigues da Costa Simes, professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, durante o período de 17 a 21 de Julho de 2003.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, de 10 de Julho de 2003, proferido por delegação de competências:

Doutor Robertus Josephus Hendrikus Potting, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País, durante o período de 29 de Julho a 1 de Agosto de 2003.

4 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Aviso n.º 8813/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação no grupo/subgrupo 15 — Ciências da Saúde, requerido pela Doutora Líliliana Xavier Marques de Sousa:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro;  
Vogais:

Doutora Ana Paula Pais Fonseca Relvas, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Manuel Cardoso Joyce-Moniz, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Porto.

Doutor Óscar Filipe Coelho Neves Gonçalves, professor catedrático do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutor José Pereira da Costa Tavares, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

21 de Julho de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 16 122/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 15 de Abril e de 19 de Junho de 2003 da reitora da Universidade de Aveiro e do Secretário de Estado da Administração Educativa, respectivamente:

Licenciados António Carlos Silva dos Santos Teixeira e Gracinda dos Anjos de Bessa Ferreira Martins — contratados como assistentes convidados, em regime de requisição, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2003, e pelo período de um ano. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 16 123/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 9 de Abril de 2003 da reitora da Universidade de Aveiro e de 2 de Julho de 2003 do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, após concordância do Secretário de Estado da Administração Educativa:

Mestra Ofélia Ascensão Oliveira Dias Libório — contratada como assistente convidada, em regime de requisição, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2003, e pelo período de um ano. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 16 124/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 15 de Abril de 2003 da reitora da Universidade de Aveiro e de 2 de Julho de 2003 do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, após concordância do Secretário de Estado da Administração Edu-

cativa, foram contratados como assistentes convidados, em regime de requisição, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2003, e pelo período de um ano:

Doutora Maria Fernanda Pereira da Silva.

Mestra Ana Cláudia Dias Gomes de Castro.

Mestra Ana Maria Teixeira Soares Ferreira.

Mestra Anabela Simões Ramos.

Mestra Anabela Valente Simões.

Mestre Aníbal Rui de Carvalho Antunes das Neves.

Mestre António Manuel Gonçalves Mendes.

Mestre Carlos Alberto Pereira Duarte.

Mestra Célia Marília da Costa Ferreira.

Mestre Domingos Soares Peixoto.

Mestra Maria Elisabete Reis Afonso.

Mestra Eugénia Maria Cunha Soares Lopes Correia.

Mestra Filomena Rosinda de Oliveira Martins.

Mestra Helena Margarida Ramos Vaz Duarte Tavares Mendes.

Mestre Joaquim Luís Pereira de Almeida.

Mestre José Alberto Loureiro Costa.

Mestre José António Pais Rodrigues.

Mestre Manuel Bernardo Queiroz Canha.

Mestra Maria Irene Cordeiro de Moura Soeiro.

Mestra Maria José Alves Veiga.

Mestra Maria Leonor Silva Amaro Monteiro.

Mestra Líliliana Manuela Gaspar Cerveira da Costa.

Mestra Maria Teresa Bixirão Neto.

Mestra Maria Teresa Braga Soares Lopes.

Mestre Pedro Miguel Marques Pombo.

Mestra Rosa Edite de Pinho Gonçalves.

Mestra Rosa Elsa Oliveira Marques.

Licenciada Carla de Vieira Pereira Paiva.

Licenciada Dalila Maria Vieira de Almeida.

Licenciada Denise Gonçalves Branco.

Licenciada Emília Maria Rocha Oliveira.

Licenciada Inês Maria Henriques Guedes de Oliveira.

Licenciado João Miguel Candal Ribeiro da Cunha.

Licenciada Lucinda Júlia de Fátima Rodrigues Serra.

Licenciada Maria Cristina Canelas Lopes Ferreira.

Licenciada Maria da Graça Sousa Faria de Azevedo.

Licenciada Maria Emília Resende Silva.

Licenciada Maria Fernanda da Silva Couceiro.

Licenciada Maria Isabel Ferreira Bartolomeu.

Licenciada Maria Natália da Silva Abrantes Vieira da Silva.

Licenciada Otília de Sousa e Sá.

Licenciada Rosa Lúcia de Almeida Leite Castro Madeira.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

## Reitoria

**Despacho n.º 16 125/2003 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Engenharia Electrónica e Telecomunicações, criado pela Portaria n.º 396/88, de 20 de Junho, conjugada com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 23-R/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 1995, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993) e do respectivo regulamento publicado através do despacho n.º 24-R/95 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 1995), determina-se:

1 — Vagas:

1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2003-2004 — 50.

2 — Habilitações de acesso — são admitidos os licenciados em Engenharia Electrónica e Telecomunicações ou numa outra licenciatura legalmente equivalente, e ainda os licenciados em áreas que sejam, para este efeito, consideradas revelantes pela comissão científica do Departamento de Electrónica e Telecomunicações da Universidade de Aveiro.

3 — Critérios de selecção de candidatas — os constantes do artigo 8.º do Regulamento do Mestrado em Engenharia Electrónica e Telecomunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 1995.

4 — Período de candidaturas — até 15 de Setembro de 2003, inclusive.

4.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, igualmente, ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, sob registo, dentro do prazo referido no n.º 4,

para a Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, através de formulário de candidatura, disponível na Secção de Graus e Títulos e no endereço <http://www.sac.ua.pt>.

4.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- 4.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;
- 4.2.2 — Fotocópia da certidão de informação final do curso;
- 4.2.3 — Lista completa da documentação apresentada.

5 — Período de selecção dos candidatos — até 26 de Setembro de 2003.

6 — Período de matrícula e inscrição — de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2003.

7 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para as disciplinas semestrais no ano lectivo de 2003-2004 para os cursos de licenciatura, com início em 6 de Outubro de 2003.

8 — Plano de estudos — o elenco de disciplinas é o indicado em <http://www.posgrad.ua.pt/>.

21 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Manuel Assunção*.

**Despacho n.º 16 126/2003 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Ciências das Zonas Costeiras, criado pela portaria n.º 860/89, de 4 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 4 de Outubro de 1989, sendo o respectivo regulamento publicado através do despacho n.º 80-R/94 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 1994), rectificado pelo despacho n.º 41-R/96, de 14 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 4 de Julho de 1996:

1 — Fixação de vagas:

- 1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2003-2004 — 20;
- 1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 10.

2 — Distribuição de vagas — são fixadas as seguintes percentagens a reservar prioritariamente para sectores específicos de recrutamento de mestrados:

- 2.1 — 20 % destinam-se a docentes do ensino superior;
- 2.2 — 50 % destinam-se a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- 2.3 — 30 % destinam-se a candidatos estrangeiros com preferência para os oriundos de países de língua oficial portuguesa.

3 — Habilitações de acesso — as constantes do artigo 4.º do Regulamento do Mestrado em Ciências das Zonas Costeiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 1994.

4 — Critérios de selecção de candidatos — os constantes do artigo 6.º do Regulamento do Mestrado em Ciências das Zonas Costeiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 1994.

5 — Período de candidatura — até 15 de Setembro de 2003, inclusive.

5.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet, através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método de candidatura visa poupar tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, igualmente, ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, sob registo, dentro do prazo referido no n.º 5, para a Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, através de formulário de candidatura, disponível na Secção de Graus e Títulos e no endereço <http://www.sac.ua.pt>.

5.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- 5.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;
- 5.2.2 — Fotocópia da certidão de informação final do curso;
- 5.2.3 — Fotocópia da ficha histórico-notas;
- 5.2.4 — Documento comprovativo da situação profissional;
- 5.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.

6 — Período de selecção dos candidatos — até 26 de Setembro de 2003.

7 — Período de matrícula e inscrição — de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2003.

8 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para as disciplinas semestrais no ano lectivo de 2003-2004 para os cursos de licenciatura, com início a 6 de Outubro de 2003.

9 — Plano de estudos — o constante do despacho n.º 7220/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 6 de Abril de 2001.

21 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Manuel Assunção*.

**Despacho n.º 16 127/2003 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Física Aplicada, criado pelo despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho de 1991 e alterado sob proposta do conselho científico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 15 de Julho de 2002, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993), determina-se:

1 — Fixação de vagas:

- 1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2003-2004 — 20;
- 1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 10.

2 — Distribuição de vagas — os quantitativos e reservas a efectuar, prioritariamente, a sectores específicos são os seguintes:

2.1 — Número de vagas destinado prioritariamente a docentes do ensino superior — 5;

2.2 — Número de vaga destinado prioritariamente a candidatos não docentes do ensino superior e colocados ao abrigo de protocolos existentes entre a Universidade de Aveiro e outras instituições — 7;

3 — Habilitações de acesso — as constantes do artigo 5.º da criação do mestrado em Física Aplicada, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho de 1991.

4 — Critérios de selecção de candidatos — os constantes do artigo 7.º da criação do mestrado em Física Aplicada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho de 1991.

5 — Período de candidatura — até 15 de Setembro de 2003, inclusive.

5.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, igualmente, ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, sob registo, dentro do prazo referido no n.º 5 para a Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, através de formulário de candidatura, disponível na Secção de Graus e Títulos e no endereço <http://www.sac.ua.pt>.

5.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- 5.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;
- 5.2.2 — Fotocópia da certidão de informação final do curso;
- 5.2.3 — Fotocópia da ficha histórico-notas;
- 5.2.4 — Documento comprovativo da situação profissional;
- 5.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.

6 — Período de selecção dos candidatos — até 26 de Setembro de 2003.

7 — Período de matrícula e inscrição — de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2003.

8 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para as disciplinas semestrais no ano lectivo de 2003-2004 para os cursos de licenciatura, com início a 6 de Outubro de 2003.

9 — Plano de estudos — o constante do despacho n.º 15 973/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 15 de Julho de 2002.

21 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Manuel Assunção*.

**Despacho n.º 16 128/2003 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Toxicologia, criado na sequência de deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 16 de Julho de 1997 e de acordo com as normas constantes no despacho n.º 39-R/93 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993) e do respectivo regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1997, determina-se:

1 — Fixação de vagas:

- 1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2003-2004 — 20.
- 1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 10.

2 — Distribuição de vagas: são fixadas as seguintes percentagens a reservar prioritariamente para sectores específicos de recrutamento de mestrados:

2.1 — Percentagem do número de vagas reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior — 20 %;

2.2 — Percentagem do número de vagas reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos do ensino superior — 50 %;

2.3 — Percentagem do número de vagas reservada prioritariamente a candidatos estrangeiros, com preferência para os oriundos de países de língua oficial portuguesa — 30 %.

3 — Habilitações de acesso — as constantes no artigo 5.º do Regulamento do Mestrado em Toxicologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1997.

4 — Critérios de selecção de candidatos — os constantes no artigo 7.º do Regulamento do Mestrado em Toxicologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1997.

5 — Período de candidaturas — até 15 de Setembro de 2003, inclusive.

5.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, igualmente, ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, sob registo, dentro do prazo referido no n.º 5, para a Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, através de formulário de candidatura, disponível na Secção de Graus e Títulos e no endereço <http://www.sac.ua.pt>.

5.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

5.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

5.2.2 — Fotocópia da certidão de informação final do curso;

5.2.3 — Fotocópia da ficha histórico-notas;

5.2.4 — Documento comprovativo da situação profissional;

5.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.

6 — Período de selecção dos candidatos — até 26 de Setembro de 2003.

7 — Período de matrícula e inscrição — de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2003.

8 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para as disciplinas semestrais no ano lectivo de 2003-2004 para os cursos de licenciatura, com início em 6 de Outubro de 2003.

9 — Plano de estudos — o constante em anexo ao despacho n.º 9056/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 1998.

21 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Manuel Assunção*.

**Despacho n.º 16 129/2003 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Minerais e Rochas Industriais, criado na sequência de deliberação do Senado Universitário da Universidade de Aveiro publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 10 de Agosto de 1994 [despacho n.º 56-R/94 (2.ª série)], e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993) e do respectivo Regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36 de 11 de Fevereiro de 1995 [despacho n.º 5-R/95 (2.ª série)], determina-se:

1 — Vagas:

1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2003-2004 — 12.

1.2 — Número mínimo de matrículas necessário ao funcionamento do mestrado — 6.

2 — Distribuição de vagas — das vagas fixadas no n.º 1.1 anterior, 25% destinam-se a docentes do ensino superior.

3 — Habilitações de acesso — as constantes do artigo 4.º do despacho n.º 5-R/95 (Regulamento do Mestrado em Minerais e Rochas Industriais), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 11 de Fevereiro de 1995.

4 — Período de candidaturas — até 15 de Setembro de 2003, inclusive.

4.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, igualmente, ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, sob registo, dentro do prazo referido no n.º 4 para a Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, através de formulário de candidatura, disponível na Secção de Graus e Títulos e no endereço <http://www.sac.ua.pt>.

4.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

4.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

4.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

4.2.3 — Fotocópia da ficha histórico-notas;

4.2.4 — *Curriculum vitae* detalhado;

4.2.5 — Documento comprovativo da situação profissional;

4.2.6 — Lista completa da documentação apresentada.

5 — Critérios de selecção — os constantes do artigo 7.º do Regulamento do Mestrado publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 11 de Fevereiro de 1995.

6 — Período de selecção de candidatos — até 26 de Setembro de 2003.

7 — Período de matrícula e inscrição — de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2003.

8 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para as disciplinas semestrais no ano lectivo de 2003-2004 para os cursos de licenciatura, com início a 6 de Outubro de 2003.

9 — Plano de estudos — o constante em anexo ao Regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 11 de Fevereiro de 1995.

23 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Manuel Assunção*.

**Despacho n.º 16 130/2003 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Microbiologia Molecular, criado na sequência de deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 12 de Junho de 1996, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 1996, de acordo com as normas constantes no despacho n.º 39-R/93 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993) e do respectivo regulamento publicado pelo despacho n.º 1816/97, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 7 de Junho de 1997, determina-se:

1 — Vagas:

1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2003-2004 — 20;

1.2 — Número mínimo de matrículas necessário ao funcionamento do mestrado — 10.

2 — Habilitações de acesso — são admitidos à matrícula os titulares de uma licenciatura em Biologia, Engenharia Biológica, Biotecnologia, Bioquímica, Química Alimentar, Química, Medicina, Medicina Veterinária, Agronomia, Farmácia ou Engenharia Química ou áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores e experiência profissional adequada.

2.1 — Em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base e tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Critérios de selecção de candidatos — os constantes no artigo 6.º do Regulamento do Curso de Mestrado em Microbiologia Molecular, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 7 de Junho de 1997.

4 — Período de candidaturas — até 15 de Setembro de 2003, inclusive.

4.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, igualmente, ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, sob registo, dentro do prazo referido no n.º 4, para a Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, através de formulário de candidatura, disponível na Secção de Graus e Títulos e no endereço <http://www.sac.ua.pt>.

4.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

4.2.1 — Fotocópia de bilhete de identidade;

4.2.2 — Fotocópia da certidão de informação final do curso;

4.2.3 — Fotocópia da ficha histórico-notas;

4.2.4 — Documento comprovativo da situação profissional;

4.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.

5 — Período de selecção dos candidatos — até 26 de Setembro de 2003.

6 — Período de matrícula e inscrição — de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2003.

7 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para as disciplinas semestrais no ano lectivo de 2003-2004 para os cursos de licenciatura, com início em 6 de Outubro de 2003.

8 — Plano de estudos — o constante do despacho n.º 17 719/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 2000.

23 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Manuel Assunção*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Aviso n.º 8814/2003 (2.ª série).** — *Aviso de abertura do curso de pós-graduação em Evolução Humana para o ano lectivo de 2003-2004.* — No âmbito do despacho n.º 14 110/2003 do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2003-2004 funcionará o curso de pós-graduação em Evolução Humana.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Evolução Humana, adiante designado apenas por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são as previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

4:

- a) O número de vagas é de 20 alunos;
- b) O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de 10.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

- a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Antropologia, Biologia, Ciências Biológicas, Geologia, Arqueologia, ou equivalente legal;
- b) Em casos devidamente justificados, a comissão científica do Departamento de Antropologia poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Antropologia, devendo ser dirigidas à comissão científica do Departamento de Antropologia, Rua do Arco da Traição, 3000-056 Coimbra (telefone: 239823491/2; e-mail: dant@ci.uc.pt).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

- a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à comissão científica do Departamento de Antropologia;
- b) Certidão de licenciatura com classificação final;
- c) *Curriculum vitae*.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista (caso se justifique).

9 — Prazos e calendário lectivo:

- a) O prazo de candidatura decorrerá de 1 a 30 de Setembro de 2003;
- b) O prazo para a matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5% do valor total da propina de inscrição;  
Propina de inscrição — € 1050.

ANEXO I

Para a conclusão do curso de pós-graduação é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 16 unidades de crédito.

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Unidades de crédito
Antropologia Biológica	Obrigatórias:	
	Primatologia .....	2
	Os Primeiros Hominídeos e o Género <i>Australopithecus</i> .	1
	O Género <i>Homo</i> .....	1
	Genética Humana .....	2
	Adaptação Humana .....	2
	Etologia .....	2
	Optativas:	
	Origem do Homem Moderno	1
	Evolução Humana: Aspectos Macroevolutivos.	1
	Origem e Evolução da Linguagem.	1

Áreas científicas	Disciplinas	Unidades de crédito
	Métodos de Investigação em Paleontologia Humana I.	1
	Métodos de Investigação em Paleontologia Humana II.	1
	Hereditariedade, Variação e Evolução.	1
	Variabilidade das Populações Actuais.	1
	Evolução .....	1

Os alunos devem inscrever-se em disciplinas de opção no mínimo de 6 UC e no máximo de 8 UC.

30 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

**Aviso n.º 8815/2003 (2.ª série).** — *Aviso de abertura do curso de pós-graduação em Técnicas e Contextos de E-Learning para o ano lectivo de 2003-2004.* — No âmbito do despacho n.º 14 073/2003 do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo de 2003-2004 funcionará o curso de pós-graduação em Técnicas e Contextos de E-Learning.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Técnicas e Contextos de E-Learning, adiante designado apenas por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição:

- a) Só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do Departamento de Engenharia Informática, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso;
- b) Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são as previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — a) O número de vagas é de 20 alunos;

b) O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de 12.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso — são admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de qualquer licenciatura com conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Informática, devendo ser dirigidas à comissão científica do Departamento de Engenharia Informática, Pólo II da Universidade de Coimbra, Pinhal de Marrocos, 3030-290 Coimbra (telefone: 239790000).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

- a) Requerimento, de aceitação de candidatura, dirigido à comissão científica do Departamento de Engenharia Informática;
- b) Certidão de licenciatura com classificação final;
- c) *Curriculum vitae*.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso, são seleccionados pela comissão científica, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Currículo académico, científico e técnico, incluindo de competências de informática na óptica do utilizador;
- b) Classificação de licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- c) Entrevista, se for caso disso.

9 — Prazos e calendário lectivos:

- a) O prazo de candidatura decorrerá de 2 a 13 de Fevereiro de 2004;
- b) O prazo para a matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5% do valor total da propina de inscrição;  
Propina de inscrição — € 500.

30 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

## ANEXO I

Para a conclusão do curso de pós-graduação é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 5 unidades de crédito.

## Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Unidades de crédito
	Obrigatórias:	
Tecnologias da Informação e da Comunicação.	Modelos Teóricos e de Negócio em Aprendizagem.	1
Tecnologias da Informação e da Comunicação.	Desenvolvimento de Aplicações Educacionais.	1
Tecnologias da Informação e da Comunicação.	Ambientes de Autoria e Multimédia.	1
Tecnologias da Informação e da Comunicação.	Contextos Lúdicos de Aprendizagem.	1
Tecnologias da Informação e da Comunicação.	Projecto .....	1

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Reitoria

**Editais n.º 898/2003 (2.ª série).** — Faz-se saber que, perante a Reitoria desta Universidade, pelo período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um professor associado para o quadro de pessoal docente desta Universidade para a disciplina de Sistemas de Exploração da Terra e Agricultura Comparada.

Em conformidade com os artigos 37.º a 39.º e 41.º a 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão do registo de nascimento;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo do cumprimento das leis de recrutamento militar;
- Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a proferir e que o candidato entenda apresentar para o efeito.

3 — O requerimento de admissão ao concurso, a apresentar nos Serviços Administrativos, apartado 94, Largo da Senhora da Natividade, 7002-554 Évora, deverá ser dirigido ao reitor da Universidade de Évora, com a indicação do nome, estado civil, profissão e residência (código postal e número de telefone), podendo ser dispensada, para efeitos de concurso, a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas c) a g) do n.º 2, devendo, neste caso, o candidato declarar

no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias a contar da data da sua prolação, o despacho de admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas neste edital, devendo os candidatos admitidos apresentar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do referido despacho:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

5 — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º a 52.º do aludido Estatuto da Carreira Docente Universitária.

31 de Julho de 2003. — O Reitor, *Manuel Ferreira Patrício*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Belas-Artes

**Aviso n.º 8816/2003 (2.ª série).** — Concurso externo para um lugar de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo. — 1 — Nos termos do despacho reitoral de 3 de Julho de 2003, apostado na informação n.º 39/AJ/03, da reitoria, de 27 de Junho de 2003, verificando-se a invalidade parcial do aviso de abertura do concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, pela razão de não ter sido reservada uma das vagas postas a concurso para pessoas que se encontrem nas condições previstas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, cuja reserva era obrigatória nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, declara-se essa invalidade parcial, salvando-se os demais termos do processo.

Consequentemente, em obediência ao princípio do concurso, com referência ao aviso, acima referido, que aqui se dá por reproduzido no que for pertinente, faz-se público que se abre pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, nos termos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, a que apenas podem concorrer candidatos que se encontrem nas condições previstas neste diploma legal.

2 — A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número de não docentes padrão para o ano lectivo de 2001-2002, em conformidade com o despacho n.º 4550/2002 (2.ª série), do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 1 de Março de 2002.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, com as demais alterações, e pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva e de apoio administrativo, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato, secretaria, arquivo, expediente e processamento de texto e conhecimentos de informática.

7 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Belas-Artes, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, Lisboa.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a do índice fixado para o escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar acrescida das condições de trabalho e das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão, para além dos mencionados no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

9.1 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisito especial ao concurso — possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido à presidente do conselho directivo, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Belas-Artes, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso, para o Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 1249-058 Lisboa.

10.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, referindo a identificação, as habilitações literárias, a formação profissional (especialização, estágios, seminários e acções de formação, indicando a respectiva duração, período em que decorreram e entidade promotora) e a qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar para que apresenta a candidatura;
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias de base ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d) e f) do n.º 9.1 do presente aviso, os quais podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de grau de incapacidade de que são portadores e tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

10.3 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado, para a Faculdade de Belas-Artes, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa, nos termos do modelo definido no anexo I ao presente aviso e que dele faz parte integrante.

10.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;
- b) 2.ª fase — avaliação curricular;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

12 — O programa de provas de conhecimentos gerais e específicos para ingresso na carreira de assistente administrativo encontra-se

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2001.

12.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realiza-se em data, hora e local a divulgar oportunamente, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — A avaliação curricular, de acordo com as regras constantes do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar as aptidões do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

14 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesses;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

15 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como das respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos a concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

18 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e, no caso de haver candidatos excluídos, serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo decreto-lei.

21 — A legislação e a bibliografia recomendadas encontram-se publicadas no anexo II ao presente aviso.

22 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Helena Maria Costa da Cunha Rosa Barreira, chefe de divisão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria da Conceição da Cunha Tavares Morgado, chefe de secção da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
- 2.º Maria Teresa Saraiva Baltazar dos Anjos, chefe de secção da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Licínia Maria Gomes dos Santos da Silva Freire, técnica superior de 1.ª classe (BD) da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
- 2.º João Carlos de Oliveira Mingachos, técnico superior de 1.ª classe da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

23 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Julho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Cristina Tavares*.

## ANEXO I

**Minuta do requerimento**

Exm.ª Sr.ª Presidente do Conselho Directivo:

Nome: ...  
 Filiação: ...  
 Estado civil: ...  
 Nacionalidade: ...  
 Naturalidade: ...  
 Data de nascimento: ...  
 Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ..., em ... de ...

de ...  
 Residência e código postal: ...  
 Telefone: ...  
 Habilitações literárias: ...

Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo para admissão (indicar o número de vagas) de ingresso na categoria ... (indicar a categoria) da carreira ... (indicar a carreira), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 200 ...

Lisboa, ... (data).  
 Pede deferimento.  
 ... (assinatura).

## ANEXO II

**Prova de conhecimentos gerais**

a) Constituição da República Portuguesa (parte III):

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho — deontologia do serviço público; «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública»;  
 Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;  
 Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública.

**Prova de conhecimentos específicos**

b) Regime jurídico da função pública:

Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro — criação e reorganização de serviços. Controlo de efectivos e descongestionamento da função pública;  
 Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, alterada, com republicação, pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, protecção da maternidade e da paternidade;  
 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública;  
 Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro — Estatuto do Trabalhador-Estudante;  
 Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 15 de Julho, artigos 5.º e 6.º, Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 22/98, de 9 de Fevereiro, 2/93, de 8 de Janeiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril — regime geral da estruturação das carreiras da função pública;  
 Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;  
 Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, 325/99, de 18 de Agosto — duração e horário de trabalho;  
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública;  
 Lei n.º 49/99, de 22 de Junho — estatuto do pessoal dirigente;  
 Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;  
 Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — ajudas de custo;  
 Lei n.º 26/2000, de 23 de Agosto — organização e ordenamento do ensino superior;  
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — aquisições de bens e serviços;  
 Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 420/91, de 29 de Outubro — estatuto remuneratório;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

c) Contabilidade pública:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública;  
 Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio — regime de administração financeira do Estado;  
 Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — regula a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços para os organismos do Estado.

d) Estrutura Orgânica e Funcional da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Belas-Artes:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — Autonomia das Universidades;  
 Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;  
 Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia financeira, administrativa;  
 Decreto-Lei n.º 306/93, de 1 de Setembro de 1993 — integração da Faculdade de Belas-Artes na Universidade de Lisboa;  
 Estatutos da Faculdade de Belas-Artes — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 2003.

e) Estatutos da Carreira Docente Universitária:

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — Estatuto da Carreira Docente Universitária;

f) Tribunal de Contas:

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

g) Serviços Académicos:

Decreto-lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — quadro jurídico da atribuição dos graus de mestre e doutor;  
 Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho — estabelece os termos em que pode ser requerida a equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;  
 Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho — estabelece normas sobre a concessão de equivalência de habilitações nacionais de nível superior; Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio — atletas de alta competição;  
 Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro — propinas no ensino superior.

**Faculdade de Ciências**

**Rectificação n.º 1583/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 4291/2003, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 2003, rectifica-se que onde se lê «nomeado provisoriamente por um quinquénio» deve ler-se «nomeado em comissão extraordinária de serviços». (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2003. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

**UNIVERSIDADE DA MADEIRA****Serviços de Acção Social**

**Despacho n.º 16 131/2003 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 9/SASUMa/2003 do reitor da Universidade da Madeira de 13 de Junho de 2003 e considerando o disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, foi nomeado director dos Serviços Administrativos e Financeiros, em regime de comissão de serviço, por três anos, José António de Freitas, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2003 por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Alexandra M. P. Castro*.

**Despacho n.º 16 132/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira, datado de 13 de Junho de 2003:

Anabela Luciana João — contratada, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 2 de Junho de 2003, por urgente conveniência de serviço, com a categoria de economista, escala 3, índice 145. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2003. — A Administradora, *Alexandra M. P. Castro*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

**Despacho n.º 16 133/2003 (2.ª série).** — De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 20.º, n.º 3, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no artigo 17.º, n.º 4, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho Normativo n.º 25/2000, de 23 de Maio:

1 — Delego na chefe da Divisão de Alunos dos Serviços Académicos/Pólo de Braga, licenciada Carla Isabel Pereira Lavrador, técnica superior de 2.ª classe, as seguintes competências:

- a) Despachar os requerimentos referentes aos regimes de ingresso, mudança de curso e transferência, nos termos da legislação e do regulamento interno aplicável;
- b) Despachar os requerimentos referentes aos concursos especiais de acesso ao ensino superior, nos termos da legislação e do regulamento interno aplicável;
- c) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos moldes previstos na lei e demais regulamentos;
- d) Despachar os requerimentos casuísticos relativos a inscrição para exame nas épocas de recurso ou nas épocas especiais, a transição de ano, a levantamento de precedências e a sobreposição de horários;
- e) Despachar os pedidos de emissão de pauta antecipada, de inscrição em exame antecipado e de inscrição em exame para melhoria de nota;
- f) Despachar os requerimentos de inscrição como alunos extraordinários;
- g) Emitir certidões e declarações;
- h) Despachar as reclamações relativas a processos de equivalência de disciplinas;
- i) Decidir sobre todos os pedidos de que, em caso idêntico e por meu despacho anterior, haja resolução;
- j) Autorizar a realização de chamadas internacionais;
- k) Autorizar, para a aquisição de bens, a abertura de procedimentos de concursos limitados sem apresentação de candidaturas e de procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio e aprovar a composição das respectivas comissões ou júris, consoante os casos, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas;
- l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de € 4987,98, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — Delego na chefe da Divisão Pedagógica dos Serviços Académicos, licenciada Paula Alexandra Sousa Seixas, técnica superior de 1.ª classe, as seguintes competências:

- a) Despachar os requerimentos referentes a prémios escolares;
- b) Despachar os requerimentos referentes a cartas de curso e suplementos ao diploma;
- c) Despachar os requerimentos referentes a regimes especiais de frequência;
- d) Despachar requerimentos referentes a consultas de provas, reclamações, recursos e exames por júri;
- e) Despachar outros pedidos relativos a assuntos de carácter pedagógico;
- f) Decidir sobre todos os pedidos de que, em caso idêntico e por meu despacho anterior, haja resolução.

3 — Delego na licenciada Maria Amélia Lobo Machado, técnica superior de 2.ª classe, a competência para o despacho dos seguintes assuntos, no âmbito da Divisão de Alunos dos Serviços Académicos/Pólo de Guimarães:

- a) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos moldes previstos na lei e demais regulamentos;

- b) Despachar os requerimentos casuísticos relativos a inscrição para exame nas épocas de recurso ou nas épocas especiais, a transição de ano, a levantamento de precedências e a sobreposição de horários;
- c) Despachar os pedidos de emissão de pauta antecipada, de inscrição em exame antecipado e de inscrição em exame para melhoria de nota;
- d) Despachar os requerimentos de inscrição como alunos extraordinários;
- e) Decidir sobre todos os pedidos de que, em caso idêntico e por meu despacho anterior, haja resolução.

4 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo do poder geral de superintendência do reitor e do poder de avocação, sempre que seja entendido conveniente.

5 — As competências agora delegadas não são subdelegáveis.

6 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

7 — É revogado o despacho n.º 25 085/2002 (2.ª série), de 7 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 25 de Novembro de 2002.

28 de Julho de 2003. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 8817/2003 (2.ª série).** — Por despacho vice-reitoral de 30 de Julho de 2003, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2003-2004 relativamente aos cursos de pós-graduação em Recursos Patrimoniais e em Dinâmicas de Bens Culturais da Faculdade de Letras desta Universidade:

Propinas — € 1250;

*Numerus clausus* — 20 (para cada curso).

5 de Agosto de 2003. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

**Aviso n.º 8818/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 11 de Julho de 2003, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2003-2004 relativamente ao programa de doutoramento em Astronomia, da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Número total de vagas — 4;

Número mínimo de créditos para completar a 1.ª fase — 26;

Propinas:

1.ª fase — metade do valor da propina anual de doutoramento estabelecido pela Universidade do Porto;

2.ª fase — o valor da propina anual de doutoramento estabelecido pela Universidade do Porto;

Calendário lectivo:

1.ª fase:

Início — 1 de Outubro de 2003;

Conclusão — 12 de Março de 2004 — semanas [40, 51], [1, 11];

Exames — de 15 a 28 de Março de 2004 — semanas [12, 13];

2.ª fase — início — 5 de Abril de 2004.

### Lista de disciplinas para 2003-2004

Meio Interestelar e Formação Estelar — caracterização das diversas componentes do meio interestelar; métodos de diagnóstico observacional transporte radiativo; processos de formação de estrelas de pequena e de grande massa e sua evolução temporal; evolução química.

Estrutura e Evolução Estelar — equações de estrutura estelar, propriedades físicas do interior e da atmosfera estelar, cálculo de modelos estelares; evolução estelar; sismologia estelar.

Plasmas em Astronomia — caracterização de plasmas em Astronomia; descrição macroscópica e microscópica de plasmas; magneto-hidro-

dinâmica; actividade solar e o campo magnético do Sol; vento solar e ventos/jactos estelares; o campo magnético das estruturas em larga escala.

Astronomia de Altas Energias — detectores de alta energia; pulsares; núcleos de galáxias activas (AGN); acreção — dinâmica e processos de radiação; jactos — formação, estrutura e propagação da radiação.

Estrutura e Evolução Galáctica — morfologia dinâmica e evolução comparativa da galáxia — modelos e diagnósticos observacionais.

Formação e Evolução de Galáxias — caracterização das componentes nos principais tipos de galáxias; formação e evolução de galáxias: grupos e enxames *versus* campo.

Cosmologia Observacional — modelo padrão de formação e evolução de estruturas em larga escala; estimação de parâmetros cosmológicos — métodos, observações e resultados.

Astronomia do Rádio ao Sub-Milimétrico — instrumentos, meios de diagnóstico e aplicações.

Análise e Processamento de Dados em Astronomia — sinal e imagem; séries temporais.

Bases de Dados em Astronomia e Data Mining — estruturas e acessos; técnicas e ferramentas de utilização.

Interferometria — instrumentação, técnicas e aplicações em astronomia.

Seminário — opção de uma das seguintes, a acordar com a comissão do programa de doutoramento em Astronomia:

Fundamentos de Astronomia — conceitos básicos de astronomia — unidades, características, parâmetros, classificação, instrumentos e técnicas de observação; ou

Sistemas Planetários — teorias de formação do sistema solar; componentes do sistema solar; planetas extra-solares — métodos de detecção observacional.

6 de Agosto de 2003. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

**Despacho (extracto) n.º 16 134/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Fátima da Conceição Tavares Fernandes Martins Braga da Silva, professora efectiva da Escola ES/EB 3 da Maia — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 135/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Teresa Vaz de Abrantes Costa, professora efectiva da Escola EB/EB 3 Rodrigues de Freitas — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 136/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Joana Maria de Oliveira Gomes da Torre, professora efectiva da Escola EB 2,3 Canedo — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 137/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestra Maria Teresa Vaz de Moura Viegas, professora efectiva da Escola ES/EB 3 Fontes Pereira de Melo — renovada a requisição

na Faculdade de Ciências desta Universidade com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 138/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Susana Daniela Moreira Gomes Barbosa, professora efectiva da Escola Secundária José Loureiro Botas — colocada, em regime de requisição, na Faculdade de Letras desta Universidade com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 139/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 29 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria da Conceição Santos Cordeiro Salgado, professora efectiva da Escola ES/3 Almeida Garrett — colocada, em regime de requisição, no Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 140/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 19 de Junho e de 29 de Julho de 2003, respectivamente do Secretário de Estado da Administração Educativa e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Jorge Manuel Monteiro Silva, professor efectivo da Escola ES/3 Dr. Serafim Leite — colocado em regime de requisição na Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 141/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 29 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestra Maria do Céu Pereira da Silva, professora efectiva da Escola ES/EB 3 Rainha Santa Isabel — renovada a requisição na Faculdade de Ciências desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 142/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e 29 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestra Maria Elisa de Lima Mirra, professora efectiva da Escola ES/EB3 da Maia — renovada a requisição na Faculdade de Ciências desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 143/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Leonel da Conceição Lopes, professor efectivo da Escola ES Coelho e Castro — colocado, em regime de requisição, na Faculdade de Letras desta Universidade com início em 1 de Setembro

de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 144/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Helena Lima Costa Mendes Ribeiro, professora efectiva da Escola ES/EB3 Clara de Resende — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 145/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria José Neves Terroso Bacelar Ferreira, professora efectiva da Escola ES/EB3 Carolina Michaelis — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 146/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria João dos Santos Alvelos, professora efectiva da Escola ES/EB3 António Nobre — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 147/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Margarida Amélia de Sá Vieira Mouta, professora efectiva da Escola Secundária Soares dos Reis — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 148/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Jorge Teixeira Mendonça, professor efectivo da Escola ES/EB3 Fontes Pereira de Melo — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 149/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Ana Maria Saldanha Dias Ferreira, professora efectiva da Escola Secundária Alexandre Herculano — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em

1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 150/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Aida Maria Neves Santos de Queirós Pereira Rodrigues, professora efectiva da Escola ES/EB3 Rainha Santa Isabel — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 151/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Felisbela de Sousa Martins, professora efectiva da Escola ES/EB3 Abel Salazar — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 152/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Eduarda Simões Cardoso Evaristo Carvalho Homem, professora efectiva da Escola ES/EB3 António Sérgio — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 153/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Graciete Fernandes Freire Vilela, professora efectiva da Escola ES/EB3 Oliveira Martins — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 154/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 30 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado António Jorge Pais Antunes, professor efectivo da Escola EB 2, 3 Maria Lamas — renovada a requisição na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 155/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 29 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Ludovina dos Santos Ferraz Baldaia Correia Coutinho, professora efectiva da Escola ES/EB3 dos Carvalhos — renovada a requisição na Faculdade de Ciências desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expendente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 16 156/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 2 e de 29 de Julho de 2003, respectivamente do Ministro da Ciência e do Ensino Superior e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Adriano António da Luz Sampaio e Sousa, professor efectivo da Escola ES/EB3 Fontes Pereira de Melo — renovada a requisição na Faculdade de Ciências desta Universidade, com início em 1 de Setembro de 2003 e até 31 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expendente, *Arnaldo Azevedo*.

### Faculdade de Engenharia

**Aviso n.º 8819/2003 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares de assistente administrativo do quadro da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 3585/2003, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2003.* — 1 — Em cumprimento do estabelecido nas disposições conjugadas constantes dos n.ºs 1 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos admitidos ao concurso em referência de que o projecto de lista de classificação final bem como a acta que define os respectivos critérios se encontram afixados no placard dos recursos humanos da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, sita na Rua do Dr. Roberto Frias.

2 — Os candidatos dispõem do prazo máximo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para, caso o entendam, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre o projecto de decisão do júri do concurso, podendo o processo ser consultado no Serviço de Recursos Humanos (piso 2) em qualquer dia útil, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

6 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior, *Maria Manuela Nogueira Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 16 157/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Julho de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto:

Licenciado Luís Albino Nogueira Ramos — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como especialista de informática do grau 1, nível 2, da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2003, válido pelo período de 12 meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Agosto de 2003. — A Técnica Superior de 2.ª Classe (G), *Manuela Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 16 158/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Julho de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro a António Manuel Lucas Soares no período de 29 de Março a 4 de Abril de 2003.

4 de Agosto de 2003. — A Técnica Profissional Especialista Principal, *Maria de Lurdes Marçal*.

### Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 16 159/2003 (2.ª série).** — Por despachos do presidente do conselho directivo de 30 de Julho de 2003, proferidos por delegação:

Licenciado Nuno Silva Morais Neves, assistente convidado a 40% — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 de Fevereiro a 30 de Junho de 2004.

5 de Agosto de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Instituto Superior Técnico

**Aviso n.º 8820/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 6 de Agosto de 2003, proferido por delegação de competências:

Carlos Jorge Marques Freitas, técnico de informática do grau 1 do quadro do Centro de Informática do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico de informática do grau 2, do quadro do mesmo Centro, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação, ficando assim exonerado do anterior lugar na mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2003. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

### Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

**Aviso n.º 8821/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Agosto de 2003 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto:

Maria da Conceição Giestas Baía Saraiva, assistente do 2.º triénio, a exercer funções na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, para a categoria de professor-adjunto do quadro de pessoal da mesma instituição. A referida comissão de serviço, a converter-se em definitiva nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, determinará a cessação da nomeação em comissão de serviço extraordinária na categoria de assistente do 2.º triénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

**Aviso n.º 8822/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 8 de Novembro de 2002 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda e de 30 de Junho de 2003 do director regional-adjunto de Educação do Centro:

Paula Margarida Tavares e Sousa Galhano — autorizada a acumulação de seis horas semanais, no ano lectivo de 2002-2003, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação da Guarda, como equiparada a assistente do 1.º triénio, com início a 16 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

4 de Agosto de 2003. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

**Aviso n.º 8823/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Agosto de 2003 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Sílvia Alexandra Lopes dos Reis, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia, do Instituto Politécnico da Guarda — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 a 10 de Setembro de 2003.

4 de Agosto de 2003. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

### Escola Superior de Tecnologia e Gestão

**Aviso n.º 8824/2003 (2.ª série).** — *Listagem dos benefícios concedidos a particulares.* — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios atribuídos pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda à Associação de Estudantes do Instituto Politécnico da Guarda para apoio a actividades desenvolvidas no âmbito dos cursos que frequentam, durante o 1.º semestre do ano de 2003:

Associação de Estudantes do IPG — € 13 750.

1 de Agosto de 2003. — O Director, *Constantino Mendes Rei*.

**Aviso n.º 8825/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Agosto de 2003 do director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, no uso da competência delegada (despacho n.º 8624/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Maio de 2003), foram autorizadas as dispensas de serviço docente, ao abrigo do artigo 36.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, aos seguintes docentes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

João Carlos Cerejo Ayres de Miranda — 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.

Jorge Manuel Pascoal Amado — 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.

4 de Agosto de 2003. — O Director, *Constantino Mendes Rei*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

**Despacho (extracto) n.º 16 160/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 4 de Agosto de 2003, e nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, foram autorizados os prazos, abaixo indicados, referentes às candidaturas às alíneas b1) e b2) do n.º 1 do artigo 13.º da portaria acima indicada, para o acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas ministradas na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Escola Superior de Educação, Escola Superior de Ciências Empresariais e Escola Superior de Tecnologia do Barreiro para o ano lectivo de 2003-2004, os quais se tornam públicos:

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal e Escola Superior de Ciências Empresariais:

- Apresentação da candidatura — de 1 a 5 de Setembro de 2003;
- Seleção — de 8 a 10 de Setembro de 2003;
- Publicação das listas de seriação — 12 de Setembro de 2003;
- Reclamações — 16 e 17 de Setembro de 2003;
- Publicação das listas definitivas — 24 de Setembro de 2003 (Escola Superior de Tecnologia de Setúbal); 22 de Setembro de 2003 (Escola Superior de Ciências Empresariais);
- Inscrições — de 26 a 29 de Setembro de 2003 (Escola Superior de Tecnologia de Setúbal); de 29 de Setembro a 1 de Outubro de 2003 (Escola Superior de Ciências Empresariais);

Escola Superior de Educação:

- Apresentação da candidatura — de 8 a 12 de Setembro de 2003;
- Seleção — de 15 a 18 de Setembro de 2003;
- Publicação das listas de seriação — 19 de Setembro de 2003;
- Reclamações — 22 e 23 de Setembro de 2003;
- Publicação das listas definitivas — 26 de Setembro de 2003;
- Inscrições — de 29 de Setembro a 1 de Outubro de 2003.

Escola Superior de Tecnologia do Barreiro:

- Apresentação da candidatura — de 1 a 5 de Setembro de 2003;
- Seleção — 8 e 9 de Setembro de 2003;
- Publicação das listas de seriação — 10 de Setembro de 2003;
- Reclamações — 11 e 12 de Setembro de 2003;
- Publicação das listas definitivas — 17 de Setembro de 2003;
- Inscrições — 22 e 23 de Setembro de 2003.

4 de Agosto de 2003. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

## HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANÇA, S. A.

**Deliberação (extracto) n.º 1262/2003.** — Por deliberação do conselho de administração de 30 de Julho de 2003:

Maria de Nazaré de Sá Fernandes — nomeada definitivamente, após concurso, técnica de 1.ª classe de fisioterapia. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

31 de Julho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Cameirão*.

## HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

**Despacho (extracto) n.º 16 161/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração de 14 de Novembro de 2002:

Maria Eulália do Livramento Moreira Santos Duarte, médica eventual — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, ratificado por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 28 de Maio de 2003, para produzir efeitos a 18 de Novembro de 2002, pelo período de três meses, eventualmente prorrogáveis por mais um único e igual período.

5 de Agosto de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

**Despacho (extracto) n.º 16 162/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração de 17 de Outubro de 2002:

Maria de Lurdes Moreira Carneiro, auxiliar de acção médica — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, ratificado por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 28 de Maio de 2003, para produzir efeitos a 2 de Dezembro de 2002, pelo período de três meses, eventualmente prorrogáveis por mais um único e igual período.

5 de Agosto de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

## HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

**Despacho n.º 16 163/2003 (2.ª série).** — Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Hospital de 28 de Julho de 2003:

Francisco António dos Santos Moreira da Silva, assistente eventual de otorrinolaringologia deste Hospital — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente hospitalar de otorrinolaringologia do quadro de pessoal deste Hospital, em regime de tempo completo (trinta e cinco horas semanais), ficando exonerado do lugar que ocupa a partir da data de início de funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

## HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

**Aviso n.º 8826/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 31 de Julho de 2003:

Carla Susana Paiva dos Santos — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, enfermeira de nível 1 da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerada das anteriores funções.

Eficácia retroactiva da nomeação com efeitos a 1 de Agosto de 2003, nos termos do n.º 1 do artigo 127.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

**Aviso n.º 8827/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 15 de Julho de 2003:

Eva Pereira Albuquerque — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, técnica de 2.ª classe de fisioterapia do quadro de pessoal deste Hospital.

Eficácia da nomeação com efeitos à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Agosto de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

## AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

## Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50 .....	15
E-mail 250 .....	45
E-mail 500 .....	75
E-mail 1000 .....	140
E-mail+50 .....	25
E-mail+250 .....	90
E-mail+500 .....	145
E-mail+1000 .....	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos .....	22
250 acessos .....	50
500 acessos .....	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal .....	176	223
CD histórico (1970-2001) .....	615	715
CD histórico (1970-1979) .....	230	255
CD histórico (1980-1989) .....	230	255
CD histórico (1990-1999) .....	230	255
CD histórico avulso .....	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos .....	120
200 acessos .....	215
300 acessos .....	290

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incem.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,39



*Diário da República* Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incem.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa